



PROCESSO N° 1354/2024

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) INÊS RAQUEL DA LUZ SILVA, designado(a) pela PORTARIA DIGER N° 56 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, torna público, que, na forma da Lei n.º 14.133/2021, IN SEGES/ME Nº 73/2022, Decreto nº 11.246/2022, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº 8.078/1990 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ENTREGA DO EDITAL: Dia 10/05/2024, no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br

DATA DE ENTREGA DE PROPOSTA: A partir da entrega do Edital, no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 24/05/2024, às 09:00h (nove horas) - Horário de Brasília/DF.

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO UASG: 080003





1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento topográfico e sondagem nas futuras instalações da subestação transformadora de energia do Edifício Sede e Anexos , cujas especificações estão definidas no Anexo I Termo de Referência deste Edital.
- 1.1.1. Em caso de discordância entre as especificações constantes do Anexo I
 Termo de Referência deste Edital e as previstas no site
 https://www.gov.br/compras/pt-br , prevalecerão as primeiras.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9° da IN SEGES/MP n° 3, de 2018 e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br
- **2.1.1.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br , por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **2.1.2.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **2.1.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **2.1.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.1.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais SISG, localizadas nas Unidades da Federação.
- 2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a





respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

- **2.3.1.** O uso de senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT 8ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. Como requisito para participar neste Pregão, a licitante deverá efetivar, em campos próprios do sistema eletrônico, as seguintes declarações: 2.5.1. Declaração quanto à ciência e concordância com as condições contidas
- no edital e seus anexos/apenso(s), bem como quanto ao pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital;
- **2.5.2.** Declaração quanto à inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.5.3. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, no sentido de que a Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;
- **2.5.4.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
- **2.5.5.** Declaração Independente de Proposta, conforme modelo disponível no sistema Comprasgovernamentais.
- **2.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.7. A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos.
- 2.8. Não poderão participar deste Pregão, o qual é exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:
- 2.8.1. Sociedade empresária ou Empresário individual impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- **2.8.2.** Sociedade empresária ou Empresário individual suspenso (a) de participar de licitação e impedido de contratar com o TRT 8ª Região, durante





o prazo da sanção aplicada;

- 2.8.3. Sociedade empresária ou Empresário individual declarado (a) inidôneo (a) para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.8.4. Sociedade empresária ou Empresário individual cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão;
- 2.8.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.8.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.8.7. Cooperativas de mão de obra/trabalho, pois que <u>haverá necessidade de subordinação jurídica entre elas e o(s) obreiro(s)</u>, considerando a **natureza** do objeto a ser adquirido e <u>serviços associados</u> (Súmula n. 281/TCU);
- 2.8.8. Sociedade empresária ou Empresário individual que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- **2.8.8.1.** Não se enquadram no impedimento definido nesse subitem, as empresas em recuperação judicial que apresentarem certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, onde comprove estar apta economicamente a participar de procedimento licitatório.
- **2.8.9.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 2.8.10. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)/apenso(s);
- 2.8.11. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14° da Lei n° 14.133, de 2021, no que for aplicável ao objeto desta licitação, onde se normatiza que não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- 2.8.11.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.11.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.11.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive em face do licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, como intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (§ 1°, Art. 14, Lei n° 14.133/2021).
- 2.8.11.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial,





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO PRIBUNAL RECIONAL DO TRABALHO DA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90017/2024 EXCLUSIVO ME/EPP

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- **2.8.11.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.11.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.8.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- **2.8.13.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, \S 8°, V, da Lei n° 9.605/98;
- 2.8.14. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. Aplica-se o disposto no subitem 2.8.11.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- **2.11**. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **2.11.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- **2.11.1.1.** Como o(s) <u>ITEM(NS)/GRUPO(S) licitado(s) é(são) exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.</u>
- 2.11.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexo(s)/apenso(s);
- **2.11.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.11.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.11.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **2.11.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 16 de setembro de 2009.





2.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

EXCLUSIVO ME/EPP

2.13. Considerando o artigo 5°, inciso LXXVIII, da Constituição da República, que consagra poder/dever à Administração de garantir a razoável duração do processo administrativo e meios que garantam a celeridade de sua tramitação; considerando o respeito ao devido processo administrativo, ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, na forma do artigo 5°, incisos LIV e LV, da Constituição da República; considerando a adequação entre meios e fins estritamente necessários ao atendimento do interesse público (artigo 2°, parágrafo único, inciso VI, da Lei n. 9.784/1999); considerando, finalmente, o princípio do julgamento objetivo (artigo 5°, da Lei n. 14.133/2021) e a possibilidade de a Administração estipular, previamente, condições editalícias (Artigo 1º c/c Art. 2º, "caput", da Lei n. 14.133/2021), o LICITANTE que participar do certame toma ciência de que, caso seja contratado, deverá dispor de um endereço de e-mail válido, o qual será fornecido, no ato da contratação, e que será utilizado para o recebimento de todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

3. DA VISTORIA.

- 3.1. Na presente licitação, a realização de vistoria será FACULTATIVA, e o licitante PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:
- 3.1.1. Pelo objeto da presente licitação se tratar de serviços de engenharia com características comuns ao mercado, não se verifica a necessidade de vistoria obrigatória.
- 3.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 3.3. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência.
- 3.4. Caso deseje realizar a visita, o prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 3.5. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 3.6. O agendamento para vistoria poderá ser realizado através do e-mail: comap@trt8.jus.br. Deverá ser indicado os locais que serão vistoriados e os horários desejados para a visita.

4.	DA	PROPOSTA
----	----	----------





- **4.1.** A licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico, as **seguintes informações:**
- **4.1.1.** O valor unitário e total do(s) item(ns) ao(s) qual(is) enviará a proposta, já considerados e inclusos, além dos tributos, as tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto;
- **4.1.2.** Descrição detalhada e completa das especificações do(s) item(ns) para o(s) qual(is) enviar a proposta, indicando as respectivas características técnicas, que deverão ser inseridas no campo do sistema "DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR".
- **4.2.** As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de validade da mesma;
- **4.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem a convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.
- **4.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **4.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
- **4.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;
- **5.2.** A licitante deverá <u>encaminhar proposta</u>, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, **até** a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;





- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;</u>
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021;
- **5.4.1.** A falsidade da declaração de que trata este subitem sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital;
- **5.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- **5.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- **5.7.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação quando solicitados caso constem do **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **5.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação quando solicitada, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- **5.9.** Até à abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.
- 5.10. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- **5.11.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem a convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.
- **5.12.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.
- **5.13.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **5.14.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **5.15**. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer





PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90017/2024 EXCLUSIVO ME/EPP

outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

- **5.16.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.17.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- **b)** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea acima.
- **5.18.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- **b)** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, a ser conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br
- **6.2.** A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.3.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- **7.1.** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, nos temos do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, motivadamente, aquelas que:
- I contiverem vícios insanáveis;
- II não obedecerem/apresentarem os requisitos e especificações técnicas
 pormenorizadas estabelecidas neste Edital em seu ANEXO I Termo de
 Referência;
- III apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento





estimado para a contratação;

- IV não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- ${f V}$ apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.1.1. O(A) Pregoeiro (a) poderá solicitar <u>parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRT 8ª</u> ou, ainda, de <u>pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele</u>, para orientar sua decisão.
- 7.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.1.3. A desclassificação será sempre **fundamentada** e **registrada** no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.1.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.1.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.1.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- **7.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. **60 da Lei nº 14.133/2021** no que for aplicável ao objeto desta licitação e da forma eletrônica de sua realização, na seguinte ordem:
- I disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e
 mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **7.3.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.
- 8.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, com critério de julgamento MENOR PREÇO, sendo o valor base do certame o máximo aceitável estimado por esta administração no item 11 do ANEXO I TERMO DE RERERÊNCIA.
- **8.2.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90017/2024 EXCLUSIVO ME/EPP

anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- **8.2.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **8.2.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **8.2.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- **8.2.6.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **8.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.4.** A licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **8.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- **8.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **8.6.1.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **8.7.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- **8.8.** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- **8.9.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.10.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações (§ 4°, Art. 56, Lei n° 14.133/2021).
- **8.10.1.** Após o reinício previsto neste subitem, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9. DA DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A).





- **9.1.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

- 10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita neste item do edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 10.2. Na hipótese da **não adjudicação** nos termos previstos na condição anterior, **o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada** se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e a licitante for considerada habilitada.

11. DA NEGOCIAÇÃO.

- 11.1. Encerrada a etapa de lances de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, quando for o caso, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIAO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90017/2024 EXCLUSIVO ME/EPP

julgamento.

- 11.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 11.1.3. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 11.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexo(s)/apenso(s).
- **11.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 11.5. Conforme consta do Art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 73/2022, encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34 dessa mesma Instrução, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.
- 11.6. Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

- 12.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação no sistema do anexo pelo pregoeiro(a), envie a proposta adequada ao último lance ofertado, de preferência conforme o Anexo II Modelo de Proposta Escrita, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 12.1.2. A proposta comercial a ser encaminhada deverá também ser apresentada na forma e requisitos indicados nas alíneas a seguir:
- a) De preferência impressa em papel timbrado, redigida com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- b) Fazer menção ao número deste Pregão Eletrônico e conter a razão social da licitante, o CNPJ, podendo indicar o endereço com o CEP, o número de telefone e/ou fax e e-mail, se houver, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho, formalização do contrato e posterior pagamento;





- c) Declarar nome, estado civil, profissão, n° do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail e cargo na empresa da pessoa que ficará responsável pela assinatura do contrato;
- d) Declarar concordância com o prazo de entrega, como também, com as demais condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- e) <u>Declarar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta)</u> <u>dias</u>, contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital:
- **e.1)** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de validade da mesma;
- 12.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item do edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 12.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 12.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável para a contratação neste Edital e em seu(s) anexo(s)/apenso(s), observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, e em relação à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- **12.4.1.** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar <u>parecer</u> de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRIBUNAL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 12.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **12.6.** Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente **inexequíveis.**
- 12.6.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, pelo que se poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (§ 2°, Art. 59, Lei n° 14.133/2021).
- 12.6.2. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- For insuficiente para a cobertura dos contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto referirem materiais e instalações de propriedade do próprio а licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90017/2024 EXCLUSIVO ME/EPP

remuneração.

- valores mais planilha **12.6.2.2.** Apresentar um ou da sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias е convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 12.6.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (§ 4°, Art. 59 da Lei nº 14.133/2021), podendo a Administração realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do Artigo 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6.3.1. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente. (§ 3°, Art. 59 da Lei n° 14.133/2021).
- 12.7. Erros e omissões existentes nas propostas comerciais inicialmente enviadas poderão ser retificados pelo licitante, após solicitação ou consentimento do(a) o(a) Pregoeiro(a), desde que nenhum dos preços finais ofertados para o(s) item(ns) sofra(m) acréscimo(s).
- 12.7.1. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro e/ou que:
- a) contiver <u>vícios insanáveis</u>;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no ANEXO I Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis, conforme consta do subitem 12.6 acima, ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração nos termos das alíneas do subitem 11.5.1 acima;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexo(s)/apenso(s), desde que insanável.
- 12.8. Para efeito de aceitação da melhor proposta comercial, somente serão consideradas no preço proposto duas casas decimais, para os valores unitários e totais
- 12.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviar a proposta ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no





prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- 12.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.12. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviar a proposta ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.13. Como o <u>item(ns)/grupo(s)</u> deste edital é(são) exclusivo(s) para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO.

- 13.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos níveis de validade I, II, III, IV e VI, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- 13.1.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 13.1.2. É dever e responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN nº 3/2018, art. 7º, caput), para que estejam consistentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada/ajustada/retificada.
- 13.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação/desclassificação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **13.1.4.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao <u>licitante melhor classificado</u>.
- **13.2.** Os licitantes/fornecedores <u>deverão</u> apresentar/atender a seguinte documentação complementar a título de <u>qualificação técnica</u>:





PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90017/2024 EXCLUSIVO ME/EPP

a) Registro da empresa no conselho profissional

- **a.1)** Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou ao CAU e/ou ao CRT, com base na seguinte justificativa técnica:
- a.1.1) Por se tratar de serviços de engenharia.

b) <u>Capacidade técnico-operacional</u>

- **b.1)** SERÁ exigida a comprovação com quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto segundo os itens identificados no APENSO X CURVA ABC DE SERVIÇOS E INSUMOS :
- **b.1.1)** PROSPECÇÃO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO, SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO OU SPT: equivalentes ao percentual de 44,85% dos itens licitados com quantitativos mínimos em 2 (dois) furos de sondagem.
- **b.1.2)** LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO: equivalentes ao percentual de 34,50% dos itens licitados com quantitativos mínimos de 83,00 m².

c) <u>Capacidade técnico-profissional</u>

- c.1) SERÁ exigida a comprovação COM quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:
- c.1.1) Comprovar que a licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente pela regulação da atividade da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico CAT ou documentação equivalente, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços em características semelhantes ao objeto desta licitação:
- c.1.1.1) PROSPECÇÃO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO, SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO OU SPT : equivalentes ao percentual de 44,85% dos itens licitados com quantitativos mínimos em 2 (dois) furos de sondagem.
- c.1.1.2) LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO: equivalentes ao percentual de 34,50% dos itens licitados com quantitativos mínimos de 270,00 m^2
- c.2) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.
- c.3) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica indicados nos atestados acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência:
- c.3.1) o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
- c.3.2) o administrador ou o diretor;
- c.3.3) o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIAO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90017/2024 EXCLUSIVO ME/EPP

Previdência Social;

- c.3.4) e o prestador de serviços:
- c.3.4.1) com contrato escrito firmado com o licitante;
- c.3.4.2) ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- **c.4)** A licitante deverá apresentar declaração indicando o(s) nome(s), CPF(s), número(s) do(s)registro(s) na entidade profissional competente, do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto.
- **c.5)** A relação dos profissionais indicados na alínea c.4, não desobriga a contratada de manter os demais profissionais necessários à execução dos serviços.
- **c.6)** Quaisquer dos técnicos descritos neste item somente poderão ser substituídos por outros com as mesmas qualificações aqui exigidas, e deverão ter seus nomes submetidos à prévia aprovação da Fiscalização.
- **c.7)** O(s) nome(s) indicado(s) nos atestados de capacidade técnica deverá(ão) necessariamente constar(em) entre o(s) responsável(is) técnico(s).
- c.8) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados, ou inscritos no conselho profissional competente pela regulação da atividade no Pará e Amapá, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- c.9) No caso de necessidade de substituição de algum responsável técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da respectiva ART, ou instrumento/documento equivalente, conforme indicação do Conselho. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o Edital de Licitação, devendo ser submetidos à Fiscalização seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do conselho profissional competente pela regulação da atividade no Pará.
- 13.2.1. Ficam vedadas as exigências de quantidades mínimas de atestados ou declarações de capacidade técnica;
- **13.2.2.** O licitante tem a liberdade de apresentar tantos atestados quantos julgar necessários para comprovar sua aptidão;
- 13.2.3. Cabe à Comissão de Licitação juntamente com a área demandante durante o exame da documentação de habilitação, analisar o conteúdo dos atestados e se pronunciar quanto à suficiência deles, podendo concluir, motivadamente, com base em critérios objetivos já prefixados neste edital, que o somatório dos atestados apresentados por um único licitante não é suficiente para habilitá-lo, ou, da mesma forma, habilitar licitante que apresente um único atestado.
- d) Será exigida a comprovação de CAPITAL MÍNIMO ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;
- d.1) A comprovação prevista nesta alínea referente à parte da HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverá ocorrer mediante análise pelo Setor Técnico





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90017/2024 EXCLUSIVO ME/EPP

competente do <u>Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais</u> e, <u>no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2(dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício social (Inc. I c/c § 6°, Art. 69 - Lei 14.133/2021).</u>

- d.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo <u>balanço de abertura</u> (§ 1°, Art. 65, Lei 14.133/2021).
- d.3) O Setor Técnico Competente para análise da habilitação prevista nesta alínea, poderá emitir simples <u>declaração</u>, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, conforme previsto no § 1°, Art. 69 Lei 14.133/2021 no lugar do parecer técnico a ser expedido na forma prevista no subitem 12.3.1 deste edital.
- e) A certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em Consulta Cadastro Nível VI Qualificação Econômico-Financeira, devendo ser verificado o registro dos dados referentes à Certificação de Falência / Recuperação, (Código de Controle da Certidão, Data da Emissão e Data de Validade).
- e.1) Na ausência de total documento no SICAF, a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, exceto quando a pessoa jurídica não se sujeitar à falência, como no caso das cooperativas, conforme art. 4° da Lei Federal n° 5.764, de 6 de dezembro de 1971.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 13.3. Os <u>documentos exigidos para habilitação</u> que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, <u>no prazo de 2:00h, prorrogável por igual período</u>, contado da solicitação do pregoeiro, cujo prazo poderá coincidir com aquele previsto no subitem 12.1 deste Edital.
- 13.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- **13.4.1.** O(A) Pregoeiro(a), verificará durante a fase de habilitação da empresa, nos termos do **acórdão 1793/2011 do TCU**:
- a) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU;
- **b)** A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de





Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

- c) A existência de registros impeditivos da contratação na Lista de licitantes inidôneos do **Tribunal de Contas da União**;
- d) A composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 14°, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021.
- 13.4.2. A consulta aos cadastros será realizada <u>em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário</u>, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.4.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **13.4.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 13.4.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.4.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, inclusive os relativos à regularidade da documentação vencida, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços readequada de que cuida o subitem 12.1 ou nos moldes do 12.11 e 13.12 deste edital.
- 13.6. Em caráter de diligência, os documentos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Tv. Dom Pedro I, Bairro do Umarizal, nº 746, 2º andar, ANEXO/BLOCO IV, bairro do Umarizal, CEP 66.050-100, Belém/PA.
- 13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 13.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução livre para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 13.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 13.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e





regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

- 13.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.11.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto neste subitem <u>implicará decadência do direito à contratação</u>, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021), sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a <u>assinatura do contrato</u> ou revogar a licitação.
- 13.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.13. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação, sob pena de inabilitação.
- 13.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ($\underline{\text{IN n}} \circ 3/2018$, $\underline{\text{art. 4}} \circ , \underline{\text{\$1}} \circ , \underline{\text{e art. 6}} \circ , \underline{\text{\$4}} \circ$).
- 13.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 13.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.17. Na <u>análise dos documentos de habilitação</u>, a comissão de contratação <u>poderá sanar erros ou falhas</u>, que <u>não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica</u>, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.18. Como o item(ns)/grupo(s) não é(são) exclusivo(s) a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- I complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos





licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

- II atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 13.20. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos (Art. 68 da Lei 14.133/2021):
- I a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional
 da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do
 domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.
- 13.20.1. A comprovação das habitações previstas nos **itens III a V** deste subitem deverá ser feita na forma da legislação específica ou mediante a perfeita regularidade da **certidão SICAF** prevista no **subitem 13.1** deste item;
- 13.20.2. Todos os documentos previstos nos incisos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (\S 1°, Art. 68 Lei 14.133/2021).
- 13.20.3. os documentos relativos à <u>regularidade fiscal</u>, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (Inc. III, Art. 63 Lei 14.133/2021);
- 13.21. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 13.22. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DO ENCAMINHAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES.

14.1. Todos os documentos exigidos para fins de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão ser disponibilizados, conforme consta do (SUB)ITEM 5 e 13.3; salvo as exceções previstas nos subitens 12.1, 12.11 e 13.13 deste edital.

15. DO RECURSO.

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo do sistema comprasnet, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos,





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90017/2024 EXCLUSIVO ME/EPP

em campo próprio do sistema.

- 15.2. O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **15.2.1.** Nesse momento o(a) pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.3. Uma vez admitida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.4. O recurso será <u>dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida</u>, a qual <u>poderá reconsiderar sua decisão</u> no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, <u>nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com a sua motivação à autoridade superior</u>, a qual <u>deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis</u>, contado do recebimento dos autos.
- 15.4.1. A apreciação dar-se-á em <u>fase única</u>.
- **15.5.** A interposição de recurso referente ao <u>julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à <u>anulação ou revogação da licitação</u>, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.</u>
- 15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.7.0 <u>recurso e o pedido de reconsideração</u> terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **15.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 15.10. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a AUTORIDADE SUPERIOR autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **15.11.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 16.1. Observando o Art. 44/IN SEGES/ME n.º 73/2022, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, que ainda, conforme o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, poderá:
- I determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;





- III proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
- **16.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor do(s) respectivo(s) ITEM.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PREGOEIRO (A).

- 17.1. Caberá(ão) ao(à) Pregoeiro(a) as atribuições dispostas no art. 14 do Decreto n° 11.246/2022 que regulamenta o disposto no art. 8°, §3° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
- 17.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 17.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá autorizar o saneamento da proposta por conta de erros formais ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL.

- 18.1. AO DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL caberá:
- 18.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 18.1.2. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora;
- **18.1.3.** Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
- 18.1.4. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 18.1.5. Revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
- 18.2. A autoridade superior poderá <u>revogar</u> o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá <u>anular</u> por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados na forma do CAPÍTULO XV da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022;
- 18.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados;
- 18.3.1. O <u>motivo determinante para a revogação</u> do processo licitatório deverá ser <u>resultante de fato superveniente devidamente comprovado</u>.
- 19. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO.





- 19.1. Realizados os procedimentos de que trata o item anterior, o Tribunal convocará a(s) licitante(s) vencedora(s), durante a validade da sua proposta, para assinatura do Termo de Contrato Anexo III, deste Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 19.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante <u>correspondência postal com aviso de recebimento (AR)</u> ou <u>meio eletrônico</u>, para que seja assinado e devolvido no <u>mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis</u>, a contar da data de seu recebimento.
- 19.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser <u>prorrogado</u> uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.
- 19.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 19.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Tribunal.
- 19.5.1. A regra do subitem anterior **não se aplica** ao se convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que <u>acima do preço do adjudicatário</u>.
- 19.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 19.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto deste contrato em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos termos dos §§ 2° e 4°, Art. 90, Lei 14.133/2021.

20. DO REAJUSTAMENTO.

- **20.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da <u>data do orçamento estimado</u>.
- **20.2.** Após o intervalo de um ano, e a pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice com o **Índice Nacional de Custo da Construção/INCC**, do <u>Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE</u>, ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal, estando a sua aplicação regida pela legislação em vigor por ele editada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a





ocorrência da anualidade, conforme estabelece a **Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 25, §7º**, que fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

- 20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **20.4.** No caso de <u>atraso ou não divulgação</u> do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada <u>pela última variação conhecida</u>, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **20.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será($\tilde{a}o$), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **20.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de $\underline{\text{termo aditivo}}$.
- 20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- **20.9.** Recebido o requerimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato, a autoridade competente deste Tribunal decidirá, motivadamente em 30 (trinta) dias.

21. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AS LICITANTES.

- 21.1. Com fundamento no Artigo 155 da Lei nº 14.133/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TRT 8ª, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que:
- **21.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.2. dar causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **21.1.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.2. Será declarada a inidoneidade da Licitante para licitar ou contratar com toda Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando incidir nas hipóteses previstas no subitem 20.1, que justifiquem a





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90017/2024 EXCLUSIVO ME/EPP

imposição de penalidade mais grave, e ainda, nas seguintes hipóteses:

- **21.2.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **21.2.2.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.2.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **21.2.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **21.2.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **21.3.** A licitante vencedora e as demais licitantes classificadas, encontramse sujeitas, de igual forma, às sanções previstas no Contrato, decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
- 21.4. Sem prejuízo da **penalidade disposta no subitem 21.1,** será aplicada à licitante que cometer quaisquer das infrações dispostas no citado subitem, a penalidade de multa de 10% sobre o valor anual estimado do contrato.
- 21.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

- **22.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para **impugnar** ato convocatório/edital de licitação deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <u>cpl@trt8.jus.br</u>, por irregularidade na aplicação da Lei n° 14.133/2021 ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo fazê-lo <u>até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame</u>.
- 22.1.1. A(s) resposta(s) à(s) impugnação(ões) ou ao(s) pedido(s) de esclarecimento será(ão) divulgada(s) em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e disponibilizadas nesse mesmo prazo no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br , por meio do link Acesso Livre > Pregões > Agendados para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
- 22.2. As impugnações não possuem efeito suspensivo.
- **22.2.1.** A concessão de efeito suspensivo à **impugnação** é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- **22.3.** Acolhida a **impugnação** contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **22.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



EXCLUSIVO ME/EPP



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90017/2024

23.1. As despesas da presente licitação estão classificadas como:

Exercício Orçamentário	2024					
Processo Administrativo	1354/2024					
Programa	167951	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas				
Fonte	100000000					
Elemento de Despesa	3.3.90.39	90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Descrição	PREGÃO ELETRÓNICO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SONDAGEM NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA DE ENERGIA DO EDIFÍCIO SEDE E ANEXOS DOCUMENTO DE REFERÊNCIA: MINUTA DO EDITAL, DOC, 19 TIPO DE EMPENHO: ORDINÁRIO VALOR: R\$ 9.105,69					
Valor	R\$ 9.105,69					
Saldo						

Itens da Adequação								
Núm.	Descrição	Subitem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total			
١.,	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SONDAGEM NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA DE ENERGIA DO EDIFÍCIO SEDE E ANEXOS	05	1,00	R\$ 9.105,69	R\$ 9.105,69			

24. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

- **24.1.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 8ª Região.
- **24.1.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- **24.1.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 24.1.3. O horário de expediente desta Justiça Especializada é de 08:00h às 15.00h
- **24.2.** A participação nesta licitação e a apresentação da proposta implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexo(s)/apenso(s), bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 24.3. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- **24.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **24.5.** A cotação levada em consideração para efeito de julgamento é de exclusiva responsabilidade da licitante.
- **24.6.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação,





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90017/2024 EXCLUSIVO ME/EPP

sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Tribunal porventura julgar necessários.

- 24.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- **24.8.** As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.
- **24.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.10.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- **24.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexo(s)/apenso(s), excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.12. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **24.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **24.14.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **24.16.** O T.R.T. da Oitava Região poderá **anular** o certame, por vício de legalidade, ou **revogá-lo**, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, consoante prevê a **Lei nº 14.133/2021**.
- **24.17.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **24.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **24.14.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e deste Tribunal, e endereço eletrônico cpl@trt8.jus.br.
- **24.15.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da **Resolução n°. 07/2005 do CNJ**. A vedação contida na





Resolução n° . 07/2005 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da Resolução n° . 229/2016 do CNJ.

- 24.16. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1° e 2° da Resolução n°. 156/2012 do CNJ.
- **24.17.** A **SUBCONTRATAÇÃO** será admitida, conforme previsão do subitem 5.3 do ANEXO I Termo de referência, e delineada no item 17 do Termo de Justificativas Técnicas, Apenso III do Termo de Referência.
- 24.18. A licitante vencedora deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução n° 98/2012 do CSJT.
- **24.19.** A licitante vencedora deverá apresentar **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO**, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras.

25. DOS ANEXOS/APENSOS.

- 25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- a.1) APENSO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- a.2) APENSO II PROJETO BÁSICO;
- a.3) APENSO III TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS;
- a.4) APENSO IV MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- a.5) APENSO V PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- a.6) APENSO VI COMPOSIÇÃO DO BDI;
- a.7) APENSO VII ENCARGOS SOCIAIS;
- a.8) APENSO VIII CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- a.9) APENSO IX COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS;
- a.10) APENSO X CURVA ABC DE SERVIÇOS E INSUMOS;
- a.11) APENSO XI INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS;
- a.12) APENSO XII ELEMENTOS GRÁFICOS.
- b) ANEXO II MODELO DE PROPOSTA ESCRITA;
- c) ANEXO III MINUTA DO CONTRATO.

26. DO FORO.

26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Belém, 09 de maio de 2024.

INÊS RAQUEL DA LUZ SILVA Pregoeiro(a)









ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TR COMAP n° 11/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento topográfico e sondagem nas futuras instalações da subestação transformadora de energia do Edifício Sede e Anexos.
- 1.2. São partes integrantes deste Termo de Referência:
- 1.2.1. APENSO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 1.2.2. APENSO II PROJETO BÁSICO
- 1.2.3. APENSO III TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS
- 1.2.4. APENSO IV MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- 1.2.5. APENSO V PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- 1.2.6. APENSO VI COMPOSIÇÃO DO BDI
- 1.2.7. APENSO VII ENCARGOS SOCIAIS
- 1.2.8. APENSO VIII CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- 1.2.9. APENSO IX- COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS
- 1.2.10. APENSO X CURVA ABC DE SERVIÇOS E INSUMOS
- 1.2.11. APENSO XI INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
- 1.2.12. APENSO XII ELEMENTOS GRÁFICOS.
 - 1.3. Condições Gerais da Contratação
- 1.3.1. Classificação do serviço como comum ou especial
- 1.3.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do APENSO III - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS.
 - 1.3.2. A presente contratação adotará como regime de execução de empreitada por preço unitário.
 - 1.3.3. Da adoção do sistema de registro de preços
- 1.3.3.1. Considerando que a contratação enquadra-se como serviço de engenharia, com determinação de itens e quantitativos para atendimento de demanda específica, não se utilizou o sistema de registro de preços.
 - 1.3.4. Do atendimento do princípio da padronização





1.3.4.1. Ressalta-se que as especificações técnicas de materiais e serviços seguiram a padronização de requisitos mínimos adotados para contratações de serviços de engenharia do Tribunal.

1.3.5. Da utilização do catálogo eletrônico de padronização

1.3.5.1. Deve ser observado que por se tratar de serviço de engenharia, as especificações técnicas observaram padronização delimitada nos cadernos de encargos das tabelas oficiais ou equivalentes, utilizadas na composição de custos da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação encontra-se delimitada no art. 28, inciso I, c/c parágrafo único do art. 29, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A despesa estimada não constou originalmente do Plano de Contratações Anual do TRT8 (PCA/2024), aprovado pela Portaria PRESI nº 1107/2023. Dessa forma, é necessário indicar itens do PCA 2024 que devem ser despriorizados parcialmente para atendimento das despesas estimadas no estudo, sendo a verba a ser despriorizada dos itens 70 e 113.
- 2.3. Manifestação técnica justificando o enquadramento nas hipóteses do art. 28, inciso I, c/c parágrafo único do art. 29, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3.1. Cabe ser mencionado que a delimitação da contratação com fundamento no art. 28, inciso I, c/c parágrafo único do art. 29, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pelas características técnicas próprias de serviços comum de engenharia, considerando as ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.
 - 2.4. Certificação de que os serviços da contratação se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do Tribunal
- 2.4.1. Os serviços a serem contratados visam a obtenção dos estudos de sondagem e levantamento topográfico planialtimétrico, documentos que fazem parte do estudo de viabilidade que é requisito para projetos enviados ao CSJT através da Resolução CSJT nº 70/2010. Esse estudo é parte importante para elaboração de futura instalação de subestação transformadora no Edifício Sede e Anexos, sendo, portanto, atividade instrumental relativa à área de competência legal do Tribunal.

2.5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.5.1. Conforme item 3 do APENSO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Essa contratação destina-se à "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento topográfico e sondagem nas futuras instalações da subestação transformadora de energia do Edifício Sede e Anexos.", especificamente:
- 3.1.1. Perfuração dos furos de sondagem à percussão (SPT) específicos para a área interditada;
- 3.1.2. Relatórios de sondagem com emissão de ART;





3.1.3. Levantamento topográfico planialtimétrico com elaboração de desenhos topográficos e emissão de ART para o levantamento.

4. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E ANÁLISE DE RISCOS

- **4.1.** A justificativa para a escolha do tipo de solução é apresentada no item 9 do APENSO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
- **4.2.** A justificativa do não parcelamento da solução está descrita no item 11 do APENSO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
- **4.3.** Os resultados pretendidos estão descritos no item 11 do APENSO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
 - 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 5.1. Dos prazos
- 5.1.1. Do prazo de execução
- 5.1.1.1. O prazo de execução será de 1 (um) mês, conforme definido no APENSO II PROJETO BÁSICO.
 - 5.1.2. Do prazo de vigência
- 5.1.2.1. O prazo de vigência da contratação será de 4 (quatro) meses.
 - 5.2. Critérios de Sustentabilidade
 - 5.2.1. Conforme item 22 do APENSO III TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS.
 - 5.3. Subcontratação
 - 5.3.1. Conforme delineado no Item 17 do APENSO III TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS deste Termo de Referência.
 - 5.4. Garantia da Contratação
 - 5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº14.133/21, tendo em vista que é uma contratação de serviço de simples execução e de pequena monta conforme descrito no item 22 do APENSO III TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS deste Termo.
 - 5.5. Vistoria
 - 5.5.1. Conforme delineado no Item 16 do APENSO III TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS deste Termo de Referência.
 - 5.6. Requisitos Legais
 - 5.6.1. Lei n° 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
 - 5.6.2. Resolução n. 103/2012 CSJT regulamenta a Sustentabilidade nos TRT's;
 - 5.6.3. Resolução n. 70/2010 CSJT Dispõe e, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, sobre: I





- O processo de planejamento, execução e fiscalização de obras e de aquisição e locação de imóveis; II – Parâmetros e orientações para contratação de obras e aquisição e locação de imóveis; III – Referenciais de áreas e de custos e diretrizes para elaboração de projetos;
- 5.6.4. Atendimento ao Item 9 do Acórdão N. 853/2013-TCU-Plenário;
- 5.6.5. Resolução CSJT n.º 365 de 29 de setembro de 2023 Estabelece a Política de Manutenção Predial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e dá outras providências.
- 5.6.6. Lei 6.514/1977, relativo à segurança e medicina do trabalho.
 - 6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
 - 6.1. Classificação dos Serviços
- 6.1.1. O serviço é classificado conforme item 2 do APENSO III TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS deste Termo.
 - 6.2. Forma de Seleção do Fornecedor
- 6.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 6.2.2. Caberá ao licitante vencedor apresentar proposta comercial adequada aos requisitos delimitados no item 6.5 deste Termo.
 - 6.3. Motivação sobre o Momento da Divulgação do Orçamento da Licitação
- 6.3.1. O orçamento não terá caráter sigiloso, podendo ser divulgado juntamente com o edital.
 - 6.4. Critério de Aceitabilidade de preços
- 6.4.1. O valor máximo aceitável da contratação será o valor global estimado pelo Tribunal.
 - 6.5. Da Proposta
- 6.5.1. A proposta deverá conter os dados identificadores da proponente exigidos no edital.
- 6.5.2. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações juntamente com a proposta:
- 6.5.2.1. Declarar ciência que:
- 6.5.2.1.1. Os serviços que provoquem barulhos e ruídos serão executados preferencialmente a partir das 15 horas
- 6.5.2.1.2. Os profissionais indicados nos atestados de capacidade técnica deverão obrigatoriamente atuar nos serviços, inclusive para efeito de pagamento do item relativo à administração local da planilha orcamentária.
 - 6.5.2.2. Declaração de concordância com todos os termos, encargos e requisitos técnicos definidos no Termo de Referência e apensos.
 - 6.6. Regime de Execução





6.6.1. Conforme delineado no Item 3 do APENSO III - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS deste Termo de Referência, será adotado a **Empreitada por Preço Unitário**.

6.7. Critérios de Habilitação - Qualificação Técnica e Econômica-Financeira

6.7.1. Conforme delineado no item 15 do APENSO III - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS deste Termo de Referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Execução

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço.

7.1.2. Cronograma de realização dos serviços: conforme APENSO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deste Termo.

7.2. Dos Locais da Execução dos Serviços

O local de execução dos serviços, a saber: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Tv. D. Pedro I, 746 - Umarizal - Belém/PA, CEP: 66050-100.

7.3. Especificação da Garantia do serviço

7.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4. Deveres da Contratada

- 7.4.1. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, sendo de sua responsabilidade a gestão da mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 7.4.2. Apresentar sempre que for solicitado certificado dos treinamentos conforme as Normas Técnicas.
- 7.4.3. Designar preposto, por meio de carta de preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.
- 7.4.3.1. O responsável técnico da empresa poderá acumular a função de preposto da CONTRATADA.
 - 7.4.4. Submeter ao TRT8, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pelo TRT8.
 - 7.4.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários.
 - 7.4.6. Dispor de encarregado geral para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da fiscalização.





- 7.4.7. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA.
- 7.4.8. Substituir, sempre que exigido pelo TRT8 e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, bem como sem uniformes adequados ou sem crachá de identificação e/ou desprovidos de equipamentos de proteção individual, adequados aos serviços em execução.
- 7.4.9. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao TRT8 ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do TRT8, desde que fique comprovada a sua responsabilidade.
- 7.4.10. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o TRT8, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a fiscalização, podendo isso ser realizado em finais de semana e feriados, desde que previamente aprovado pela Administração do TRT8.
- 7.4.11. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.
- 7.4.12. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.
- 7.4.13. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
- 7.4.14. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.
- 7.4.15. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a Administração exigir a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- 7.4.16. Assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.
- 7.4.17. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídios coletivos da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.
- 7.4.18. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CONTRATANTE.
- 7.4.19. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de





trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CONTRATANTE.

- 7.4.20. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 7.4.21. Fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual EPI e equipamentos de proteção coletiva EPC a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.
- 7.4.22. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
- 7.4.23. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 7.4.24. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 7.4.25. Arcar com o transporte, deslocamento e hospedagem de todo o pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços.
- 7.4.26. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela CONTRATANTE.
- 7.4.27. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
- 7.4.28. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, que quando solicitadas, deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE.
- 7.4.29. Assegurar que os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:
- 7.4.29.1. As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 7.4.29.2. As normas do Instituto Nacional de Metrologia INMETRO e suas regulamentações.
- 7.4.29.3. As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- 7.4.29.4. As normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.





- 7.4.29.5. Resolução CONAMA nº 307, de 5 de Julho de 2002 Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações.
- 7.4.29.6. NR 6 Equipamento de Proteção Individual.
- 7.4.29.7. NR 10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- 7.4.29.8. NR 17 Ergonomia.
- 7.4.29.9. NR 18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- 7.4.29.10. NR 35 Trabalho em Altura.
- 7.4.29.11. NBR 5674 Manutenção de edificações Procedimento.
 - 7.4.30. Informar no prazo de dez dias corridos a partir da assinatura do contrato os profissionais habilitados nos termos das normativas NR10 e NR35, apresentando documento de identidade, comprovante de vínculo empregatício com a contratada e certificados das respectivas habilitações técnicas.
 - 7.4.31. Disponibilizar equipes de trabalho em número adequado para atuação em Ordens de Serviços simultâneas no interesse da Administração, não podendo alegar excesso de demanda como justificativa para atrasos.
 - 7.4.32. DA FORMA ELETRÔNICA (e-mail) DE NOTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM O CONTRATADO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 7.4.32.1. A contratada deverá informar o nome, RG, CPF e endereço eletrônico (e-mail) de representante da empresa, responsável pela acompanhamento da execução do Contrato, pelos quais o TRIBUNAL deverá contatar e notificar a empresa acerca das demandas e notificações surgidas durante a execução contratual;
- 7.4.32.1.1. O endereço eletrônico de representação da empresa informado será a ferramenta eletrônica utilizada para encaminhamento das demandas relacionadas a execução do contrato, a serem formalizadas pelo Tribunal, por envio de correspondência eletrônica (e—mail), inclusive as referentes às Ordens de Serviços, bem como, demais notificações com informações sobre providências e medidas decorrentes da execução contratual;
- 7.4.32.1.2. No que se refere aos prazos previstos nas demandas relacionadas a execução do contrato, serão contados a partir do envio de correspondência eletrônica (e-mail) por parte do Tribunal;
 - 7.4.32.2. A contratada deverá informar, imediatamente, ao Tribunal, qualquer alteração relacionada ao representante da empresa e do endereço eletrônico da empresa.
 - 7.4.33. DA POSSIBILIDADE DO TRIBUNAL REALIZAR EVENTOS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL NO APLICATIVO GOOGLE MEET (REUNIÕES TELEPRESENCIAIS)
 - 7.4.33.1. A contratada deve ter ciência e dispor de ferramentas de TIC para a possibilidade do Tribunal, mediante prévio agendamento, realizar reuniões telepresenciais no aplicativo Google Meet (ou equivalentes), referentes a eventos de fiscalização contratual de forma remota, considerados os seguintes requisitos:
 - 7.4.33.2. registros de reuniões no aplicativo Google Meet, a serem gravados pelo Tribunal (com inclusão de





link da gravação no processo da contratação) de eventos do tipo:

- 7.4.33.2.1. esclarecimentos sobre anotações do livro diário;
- 7.4.33.2.2. fiscalizações;
- 7.4.33.2.3. medições;
- 7.4.33.2.4. outros eventos, no interesse da contratação;
 - 7.4.34. A contratada deverá dispor de equipamentos de TIC (notebooks, smartphones) adequados à participação nas reuniões, na sede da empresa e no local de realização dos serviços, que possibilitem o registro de imagens e sons.
 - 7.4.35. DA APRESENTAÇÃO DE CRONOGRAMA DE SUPRIMENTOS DOS SERVIÇOS
 - 7.4.35.1. A contratada, sempre que notificada pela fiscalização, deverá apresentar curva ABC de insumos baseada no cronograma físico financeiro da execução dos serviços;
 - 7.4.35.2. O contratado deverá, com base na curva ABC e no cronograma físico financeiro, apresentar o cronograma de suprimento e fornecimento de insumos e materiais dos serviços.
 - 7.4.35.3. A contratada deverá ter especial atenção àqueles insumos/materiais que não podem ser adquiridos no mercado local e que demandam tempo para aquisição, fabricação e entrega. Nesses casos específicos o contratado deverá informar e comprovar a aquisição dos mesmos em tempo hábil para a aplicação na obra de modo a evitar o comprometimento dos marcos contratuais.
 - 7.4.36. Se necessário, a Fiscalização do Contrato fará diligências junto ao fabricante ou fornecedor ou no local de armazenamento dos materiais, se localizados fora das dependências do TRT, para garantir que sua aplicação será realizada nos prazos definidos para cada demanda.
 - 7.4.37. As medidas indicadas visam possibilitar o efetivo planejamento e gestão dos serviços a serem executados, com delimitação da programação prévia baseada no cronograma físico-financeiro, sendo atribuição da contratada a definição e comprovação da adoção de estratégias de suprimentos e mobilização de mão de obra, inclusive com apresentação de documentação comprobatória, de forma antecedente à execução das etapas previstas em cronograma.

7.5. Deveres da Contratante

- 7.5.1. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.
- 7.5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representantes especialmente designados.
- 7.5.4. Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas.
- 7.5.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 7.5.6. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.





- 7.5.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.5.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.5.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 7.5.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- 7.5.9.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 7.5.9.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- 7.5.9.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.5.9.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.5.9.6. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **8.1.** O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8^a Região, aprovado pela Portaria PRESI nº 636/2018, disponível em https://www.trt8.ius.br/sites/portal/files/roles/governanca/manual_com_portaria.pdf.
- **8.2.** A contratada deverá disponibilizar endereço eletrônico para comunicação e número de telefone para contato para casos de emergência.
- **8.3.** A Ordem de Serviço poderá ser encaminhada por meio eletrônico, e nesse caso o início da contagem do prazo para conclusão da Ordem de Serviço será a data de envio do documento eletrônico.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Forma de pagamento

9.1.1. Será feito em parcela única, após a finalização de todos os serviços.

9.2. Obrigações gerais

- 9.2.1. O Contratado fica obrigado a efetuar o cadastro no SIGEO (Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho) como fator condicionante ao pagamento.
- 9.2.2. Registra-se que o presente serviço observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado.





- 9.2.3. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no APENSO XI - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS.
- 9.2.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.2.4.1. Não produzir os resultados acordados;
- 9.2.4.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas;
- 9.2.4.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - 9.2.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
 - 9.2.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 9.2.6.1. A fiscalização deverá avaliar os serviços constantes do orçamento que foram efetivamente prestados com um bom nível de qualidade.
- 9.2.6.2. Após a avaliação, deverá ser elaborada planilha de medição dos serviços e Termo de Medição dos serviços prestados.
- 9.2.6.3. A planilha de medição será encaminhada à contratada para apresentação de contestação, ou, em caso de aprovação, encaminhar a nota fiscal via SIGEO e os demais documentos necessários para o pagamento dos serviços.

9.3. Do recebimento

- 9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 9.3.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 9.3.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 9.3.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 9.3.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no IMR, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.





- 9.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.3.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.3.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 9.3.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;
- 9.3.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.3.11.3. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 9.3.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 9.3.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
 - 9.3.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 - 9.3.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
 - 9.3.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





9.4. Liquidação

- 9.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, § 2°, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.4.2.1. O prazo de validade;
- 9.4.2.2. A data da emissão;
- 9.4.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.4.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 9.4.2.5. O valor a pagar; e
- 9.4.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 9.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
 - 9.4.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.4.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 9.4.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 9.4.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
 - 9.4.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - 9.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 9.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla





defesa.

9.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.5. Forma e Prazo de Pagamento

- 9.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, conforme delimitado no instrumento contratual.
- 9.5.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 9.5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.5.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6. Antecipação de Pagamento

9.6.1. Não haverá antecipação de pagamento em nenhuma hipótese.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** Comete infração, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratada que:
- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Não mantiver a proposta.
 - **10.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:





10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. Multas de:

- 10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor relativo ao orçamento demandado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - **10.3.** O atraso superior a 30 (trinta) dias com relação ao cronograma firmado autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.
 - **10.4.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - **10.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;
 - **10.7.** As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
 - 10.8. Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e2:

	TABELA 1			
GRAU	CORRESPONDÊNCIA			
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato			
2	0,4% ao dia sobre o valor relativo ao valor do contrato			
3	0,8% ao dia sobre o valor relativo ao valor do contrato			
4	1,6% ao dia sobre o valor relativo ao valor do contrato			

	TABELA 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU			
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5			
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4			





3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado, por dia;			
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço, por dia;			
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	3		
Para os itens a	seguir, deixar de:			
6	Registrar os diários de obra;	2		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	2		
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	1		
9	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus seus Apensos e Termo de Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3		
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1		
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada	1		

- **10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **10.10.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidas dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 10.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **10.12.** Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **10.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.





11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- **11.1.** A estimativa dos preços é de **R\$ 9.105,69 (nove mil e cento e cinco reais e sessenta e nove centavos) da contratação está delimitada no APENSO V PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deste Termo de Referência.**
- 11.2. No APENSO V PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, são apresentados os custos estimados.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORIGEM DO RECURSO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL DO RECURSO	VALOR PARA A CONTRATAÇÃO
APLICA	113 - Reforma da Vara do Trabalho de Santa Izabel (Telhado intermediário)	R\$ 190.000,00	R\$ 8.650,09
APLICA	70 - Manutenção Predial Para Varas e Fóruns fora da Sede	R\$ 1.000.000,00	R\$ 455,60

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. O presente documento foi desenvolvido pelo servidor SAMUEL SALOMÃO GONÇALVES BANDEIRA , Analista Judiciário, COMAP.

14. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Considerando que as informações constantes deste Termo de Referência e apensos, que possibilitam que a Coordenadoria de Manutenção e Projetos recomende a declaração da viabilidade da contratação, registra-se, então, a APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Belém, 20 de março de 2024.

SAMUEL SALOMÃO GONÇALVES BANDEIRA

Responsável pela elaboração do Termo de Referência - COMAP

HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA

Titular da Unidade Demandante

Coordenador de Manutenção e Projetos











APENSO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

n° COMAP 09/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade demandante:	COMAP
Titular da unidade:	HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA
Responsável pela elaboração do ETP:	SAMUEL SALOMÃO GONÇALVES BANDEIRA
Representante da Unidade Técnica:	TIAGO ALENCAR SILVA

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento topográfico e sondagem nas futuras instalações da subestação transformadora de energia do Edifício Sede e Anexos.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Trata-se de ETP-Estudo Técnico Preliminar que, nos termos da novel Instrução Normativa nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia, é "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação".
- 3.2. Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, "a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)".
- 3.3. Os estudos técnicos preliminares servem para "a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços".
- 3.4. A necessidade de contratação está de acordo com a Resolução CSJT n.º 70/2010, que traz orientações para a elaboração e envio de projetos ao CSJT.
- 3.5. O art. 9º da Resolução CSJT n.º 70/2010 prevê o estudo de viabilidade técnico-econômico-ambiental, sendo que os estudos de sondagem do solo e levantamentos planialtimétricos servem como base de elaboração do estudo.
- 3.6. Portanto, a contratação é essencial para que a execução da obra de construção da subestação





ocorra.

- 3.7. Além disso, outros pontos importantes podem ser destacados da justificativa de contratação desses serviços:
- 3.7.1. Um levantamento topográfico preciso é essencial para o planejamento eficiente da construção da subestação transformadora de energia. Essa etapa inicial fornecerá informações detalhadas sobre o terreno, incluindo sua topografia, características do solo e eventuais obstáculos naturais, permitindo que o projeto executivo de infraestrutura civil e elétrica seja concebido de forma adequada.
- 3.7.2. A realização de sondagens geotécnicas é crucial para avaliar a capacidade de suporte do solo e identificar possíveis riscos geológicos, como presença de lençóis freáticos, rochas ou solos instáveis. Essas informações são essenciais para garantir a segurança das instalações da subestação e evitar problemas estruturais ou acidentes durante sua operação.
- 3.7.3. Com base nos dados obtidos pelo levantamento topográfico e sondagens geotécnicas, é possível otimizar o projeto da subestação, adequando-o às características específicas do terreno. Isso pode resultar em economia de recursos, evitando retrabalhos, reduzindo custos de construção e garantindo uma utilização mais eficiente dos materiais.
- 3.7.4. A execução desses serviços é convergente com os elementos de Projeto Básico da Lei 14.133/21, Art. 6°, XXV, alínea a, que determina que devem ser feitos levantamentos topográficos/cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos necessários para execução da solução escolhida.
- 3.7.5. Ao investir na contratação de uma empresa especializada em levantamento topográfico e sondagens, reduzimos significativamente os riscos associados à construção da subestação. Identificar antecipadamente eventuais problemas no terreno permite que sejam adotadas medidas preventivas e planejadas soluções eficazes, minimizando assim a ocorrência de imprevistos e contingências durante a execução do projeto.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA

4.1. Alinhamento estratégico

- 4.1.1. 'O Plano Estratégico do TRT8 para o período de 2021 a 2026 pretende comunicar, de forma simples e direta, aos públicos interno e externo, os principais objetivos da instituição e suas respectivas metas e iniciativas estratégicas. Ele assegura à Justiça do Trabalho da 8ª Região direção e continuidade administrativa conforme a Estratégia Nacional do Poder Judiciário e do segmento da Justiça do Trabalho, sem prejuízo da identificação das especificidades do Regional em prol de uma prestação jurisdicional cada vez mais ágil e efetiva.
- 4.1.2. De acordo com a Resolução TRT8 n° 49/2021, que aprovou o Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região para o sexênio 2021-2026, verifica-se que a demanda em avaliação neste Estudo encontra-se em conformidade com os seguintes parâmetros estabelecidos neste planejamento:
- 4.1.2.1. Missão do TRT8^a: realizar justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania;
- 4.1.2.2. Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira: assegurar a eficiência da gestão de custos vinculada à estratégia, por meio do funcionamento aperfeiçoado e universal de





mecanismos de administração orçamentária e financeira, com dados íntegros sobre o planejamento e a qualidade da execução do orçamento;

- 4.1.2.3. Meta 13: alcançar, anualmente, 99% de execução orçamentária, até dezembro de 2026;
 - 4.1.3. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS
- 4.1.3.1. Plano Anual de Contratações: Elaborar e gerenciar Plano Anual de Contratações integrado ao Sistema de Gestão Orçamentária da JT (SIGEO) e demais sistemas auxiliares, a partir dos objetivos estratégicos e iniciativas a eles vinculadas, contemplando os Planos de Obras, de Capacitação de Magistrados e de Servidores, de Logística Sustentável, de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como outros planos institucionais que tenham impacto orçamentário, incluindo o desenvolvimento de painéis de Business Intelligence (BI) para acompanhamento, em tempo real, da execução orçamentária e financeira na página de Transparência e Prestação de Contas do TRT8.
 - 4.1.4. Além disso, deve ser considerada, como direcionamento estratégico a ser alcançado pelo atendimento dessa demanda, a alinhamento à Resolução CSJT nº 365/2023, que estabelece a Política de Manutenção Predial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, que, dentre seus objetivos, determina:
- 4.1.4.1. Garantir a conservação dos imóveis, instalações e equipamentos, visando prolongar a vida útil e o valor patrimonial;
- 4.1.4.2. Proporcionar um ambiente de trabalho seguro, confortável e funcional, contribuindo para o bem-estar e a produtividade dos ocupantes dos imóveis;
- 4.1.4.3. Proporcionar o aperfeiçoamento da gestão administrativa e financeira da Justiça do Trabalho, em alinhamento ao macrodesafio de "aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira", estabelecido na Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021- 2026, instituída pela Resolução CNJ n.º 325, de 29 de junho de 2020.

4.2. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA

4.2.1. A despesa estimada não constou originariamente do Plano de Contratações Anual do TRT8 (PCA/2024), aprovado pela Portaria PRESI nº 1107/2023. Dessa forma, necessário indicar itens do PCA 2024 que devem ser despriorizados parcialmente para atendimento das despesas estimadas no estudo, delimitadas em R\$ 9.105,69 (nove mil e cento e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme tabela a seguir:

Ítem	Descrição	Valor do PCA	Valor	Valor do ítem
	3			





		2024	despriorizado para a despesa desta contratação	do PCA 2024 após despriorizaçã o
113	Reforma da Vara do Trabalho de Santa Izabel (Telhado intermediário)	R\$ 190.000,00	R\$ 8.650,09	R\$ 181.349,91
70	Manutenção Predial Para Varas e Fóruns fora da Sede	R\$ 1.000.000,00	R\$ 455,60	R\$ 999.544,4

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos internos

- 5.1.1. Definição do local de execução dos serviços, a saber: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. Tv. D. Pedro I, 746 - Umarizal - Belém/PA;
- 5.1.2. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidos pela Contratada;
- 5.1.3. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- 5.1.4. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- 5.1.5. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços, que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços, em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.
- 5.1.6. Subcontratação: será admitida subcontratação dos serviços, desde que não excedam em 30% do valor contratual, mediante aprovação prévia por parte da Fiscalização.
- 5.1.7. O serviço é não continuado pois a interrupção não compromete a continuidade das atividades da Administração e a necessidade de contratação não estende-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
- 5.1.8. As obrigações da contratada e do contratante estão previstas no Termo de Referência.

5.2. Requisitos externos (legais)

- 5.2.1. Lei n° 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- 5.2.2. Resolução n. 103/2012 CSJT regulamenta a Sustentabilidade nos TRT's;
- 5.2.3. Resolução n. 70/2010 CSJT Dispõe e, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, sobre: I





- O processo de planejamento, execução e fiscalização de obras e de aquisição e locação de imóveis; II – Parâmetros e orientações para contratação de obras e aquisição e locação de imóveis; III – Referenciais de áreas e de custos e diretrizes para elaboração de projetos;
- 5.2.4. Atendimento ao Item 9 do Acórdão N. 853/2013-TCU-Plenário;
- 5.2.5. Lei 6.514/1977, relativo à segurança e medicina do trabalho.

5.3. Requisitos sociais

5.3.1. O licitante deve encontrar-se regular perante à Justiça do Trabalho;

5.4. Requisitos de sustentabilidade

- 5.4.1. A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do Art. 11 do Decreto n° 5.975, de 2005, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal definidas em normas específicas do órgão ambiental competentes;
- 5.4.2. Deverá ainda, comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 5.4.2.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 5.4.2.2. Cópias dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata.
- 5.4.2.3. Documento de Origem Florestal DOF, instituído pela Portaria n°253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 23/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exija a emissão de tal licença.
- 5.4.2.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em estado que possua documento de controle próprio, a contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
 - 5.4.3. Deverá, também, observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 5.4.3.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do





Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso:

- 5.4.3.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.
- 5.4.3.3. Em nenhuma hipótese a contratada poderá descartar os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota-fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 5.4.3.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovar, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, consoante as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas.
- 5.4.3.5. No mais, deverá observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 5.4.3.5.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, conforme o poluente e o tipo de fonte;
- 5.4.3.5.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10.151 Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 5.4.3.5.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução No SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 5.4.3.5.4. Deverão ser observados os dispostos no GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO, 3ª edição

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

- 6.1. A estimativa da quantidade está descrita na Planilha Orçamentária, APENSO V do Termo de Referência.
- 6.1.1. Certifica-se que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Os serviços da contratação em tela são de: relatório de sondagem de sondagem SPT de dois furos no terreno da área da futura instalação da subestação e levantamento planialtimétrico.





7.2. As soluções escolhidas são únicas e específicas para um objetivo, não tendo outras soluções para que a análise de levantamento de mercado seja realizada. Portanto, a melhor solução a contratar trata-se das elencadas no item 7.1.

8. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

- 8.1. A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no termo de referência e com os preços do SINAPI Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Além disso, são utilizadas outras fontes oficiais de pesquisa de preços, sendo: SEDOP, SEINFRA e COMPES.
- 8.2. Além disso, foi feita uma cotação de preços dos valores de emissão de ART no CREA-PA, disponível em tabela oficial do órgão.
- 8.3. Os valores das contratações indicados no APENSO referido são estimativas, consideradas as metodologias e fatores de ponderações delimitados no ETP e PB.
- 8.4. Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo, o valor estimado é de em R\$ 9.105,69 (nove mil e cento e cinco reais e sessenta e nove centavos) o valor de referência da contratação ora pretendida.

9. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

- 9.1. Ao analisar o levantamento de mercado e considerar os requisitos definidos, a opção pela execução indireta por empreitada por preço unitário se destaca como a mais alinhada com as necessidades. Essa escolha promove a competição devido à possibilidade de especificar claramente os requisitos quantitativos do trabalho a ser realizado, permitindo uma comparação direta entre as propostas.
- 9.2. Em relação à economicidade, essa modalidade de contratação proporciona maior controle de gastos, pois o valor a ser pago ao contratado é baseado na medição do trabalho efetivamente realizado, evitando desperdícios financeiros. Além disso, há a possibilidade de padronização, estabelecendo unidades de medida para aferir o pagamento, o que simplifica a avaliação e garante maior eficácia na gestão dos recursos disponíveis.
- 9.3. A execução indireta por empreitada por preço unitário também demonstra eficiência ao melhorar o aproveitamento dos recursos humanos e materiais, pois requer uma definição clara das partes envolvidas na solução contratual. Isso permite uma distribuição adequada de responsabilidades, otimizando o desempenho e resultando em maior efetividade na realização do objeto contratado.
- 9.4. Ao optar pela execução indireta por empreitada por preço unitário, há a possibilidade de gerar impactos ambientais positivos, tais como, redução do consumo de recursos naturais, maior eficiência na utilização de materiais, otimização do transporte e logística e melhoria na qualidade dos produtos ou serviços.





10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 10.1. Essa contratação destina-se à "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento topográfico e sondagem nas futuras instalações da subestação transformadora de energia do Edifício Sede e Anexos.", especificamente:
- 10.1.1. Perfuração dos furos de sondagem à percussão (SPT) específicos para a área interditada;
- 10.1.2. Relatórios de sondagem com emissão de ART;
- 10.1.3. Levantamento topográfico planialtimétrico com elaboração de desenhos topográficos e emissão de ART para o levantamento.

10.2. Avaliação da divisibilidade do objeto considerando o mercado fornecedor:

10.2.1. Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados para o fornecimento por uma única empresa. Justificar: o parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanece sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. Planejamento de Fundações: com base nos dados obtidos nas sondagens, pode ser determinado o tipo mais adequado de fundação para a estrutura a ser construída, garantindo sua estabilidade e segurança.
- 11.2. Definição de Níveis: O levantamento planialtimétrico fornece informações precisas sobre os níveis do terreno, permitindo que seja determinada a topografia do local e seja projetado adequadamente o escoamento de água, o sistema de drenagem e a inclinação de estradas e plataformas.
- 11.3. Dimensionamento de Estruturas: com base nas informações coletadas durante a sondagem e o levantamento, podem ser projetadas adequadamente as estruturas da obra, levando em consideração as características do solo, os esforços a que estarão sujeitas e as condições ambientais locais.
- 11.4. Redução de Riscos: ao obter uma compreensão detalhada das condições do local, os riscos relacionados à construção, como instabilidade do solo, erosão, deslizamentos de terra, entre outros, podem ser identificados e mitigados desde as fases iniciais do projeto.
- 11.5. Economia de Custos: planejar com base em dados precisos pode ajudar a evitar retrabalhos,





otimizar o uso de materiais e reduzir custos ao longo do ciclo de vida da obra.

11.6. Conformidade Legal: os objetos desta contratação são requisitos legais para projetos submetidos ao CSJT.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Acesso dos equipamentos de sondagem e topográficos pela entrada da Av. Senador Lemos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

13.1. CONTRATO TRT Nº 007/2022: o contrato torna-se dependente da contratação em tela pois os dados do estudos geotécnicos servem de base para a elaboração do processo de estruturas e fundações.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1. Alteração da paisagem: a abertura de furos de sondagem pode alterar a paisagem local.
- 14.2. Degradação do solo: o processo de perfuração pode resultar em compactação do solo ao redor do local da perfuração, o que pode prejudicar a capacidade do solo de absorver água e nutrientes, afetando a vegetação do local.
- 14.3. Contaminação do solo e água: A perfuração pode introduzir substâncias químicas no solo e na água, especialmente se não forem tomadas precauções adequadas para conter e descartar os resíduos de perfuração.
- 14.4. Ruído e vibração: O processo de perfuração pode gerar ruído e vibrações.
- 14.5. Alteração do regime de águas subterrâneas: A perfuração pode afetar o fluxo de águas subterrâneas, especialmente se a água for bombeada para fora do furo de sondagem, o que pode levar à redução do nível do lençol freático ou à alteração do regime de fluxo de água subterrânea.
- 14.6. Erosão e sedimentação: A remoção de vegetação e a perturbação do solo durante o processo de perfuração podem aumentar o risco de erosão do solo e sedimentação em cursos d'água próximos.
- 14.7. Impactos na qualidade do ar: A operação de equipamentos de perfuração pode emitir gases de escape e partículas no ar, contribuindo para a poluição do ar local.

15. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.





16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

16.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. ANÁLISE DE RISCOS

17.1. A análise de riscos é demonstrada na Tabela a seguir com as proposições de tratamento e mitigação dos principais riscos associados à contratação.



	IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS À AQUISIÇÃO						
Causa	Riscos identificados	Consequência	Probabilidade	Imapcto	Medida de Risco	Controle do risco	Responsável
				RISCO 01	ĺ	*** ***	
dos serviços e	Serviço de má qualidade,quantidade insuficiente para atender a demanda total.	Infraestrutura	Baixa	Médio	Ваіхо	Adequar a documentação e realizar nova contratação	СОМАР
Ação de Contingêno	cia:	Para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem: a) Realizar melhor pesquisa de mercado para adequação das			orrespondentes	Responsável	Unidades do Tribunal responsáveis e atuantes no ciclo de contratação, nas fases internas: a) COMÁP: planejamento da contratação prevenindo-se a inclusão de requisitos técnicos ou estimativa de custos em desconformidade com a praticada no mercado;
			110	RISCO 02	2		-
Impugnações e recursos durante o período de	Atraso na data prevista para disponibilização do Contrato com consequente atraso na entrega dos equipamentos, com risco de impossibilidade de utilização dos recursos ou atraso na entrega na prestação dos serviços.	Processos	Baixa	Médio	Baixo	Tratamento prioritário aos recursos e impugnações e eventualmente nova licitação em caráter de urgência.	COMAP; COLIC;
Ação de Contingência:		eventos ou suas o para o caso de os definição dos resp	s ações para reduzi consequências, a do eventos correspon consáveis pelas açó cincia são equivalen	efinição das ações identes aos riscos ões de tratamento d	de contingência se concretizarem e	Responsável	COMAP; COLIC;
				RISCO 03	3	***	
3. Atraso ou não entrega do objeto.	Impossibilidade de utilização dos recursos ou atraso na entrega dos serviços.	Infraestrutura	Média	Médio	Médio	Penalizações e rescisão contratual de forma célere.	COMAP;COLIC;DIGER;
Ação de Contingência:		Atuação de forma ágil da fiscalização/gestão contratual para rescisão contratual e proposição de contratação em caráter emergencial.		Responsável	a) COMAP (responsável pela fiscalização/gestão da execução contratual).		

LEGENDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	
Probabilidade	Probabilidade do evento de risco ocorrer. Preencher com: 1 (Baixa); 2 (Média); 3 (Alta); (4) Muito Alta.	
Impacto	Impacto causado no resultado pretendido, caso o evento de risco ocorra (se materialize). Preencher com: 1 (Baixo); 2 (Médio); 3 (Alto); (4) Muito Alto.	
Medida do risco	Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco. Preencher com: resultado de 1 a 3 – baixo risco; resultado de 4 a 5 – médio risco; resultado de 6 a 9 – alto risco; resultado de 10 a 16 – muito alto risco.	
Controle do risco	Descrever o tratamento (a ação) usado (a) para mitigar/eliminar/evitar o risco identificado.	





18.	GRAU	E PRAZO	DE SIGILO
-----	------	---------	------------------

18.1. Não se aplica.

Belém, 27 de janeiro de 2024.

SAMUEL SALOMÃO GONÇALVES BANDEIRA

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

COMAP

TIAGO ALENCAR SILVA

Representante da Unidade Técnica

DIOPE

HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA

Coordenador de Manutenção e Projetos









APENSO II - PROJETO BÁSICO

PB COMAP nº 05/2024

- 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO
- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento topográfico e sondagem nas futuras instalações da subestação transformadora de energia do Edifício Sede e Anexos.
 - 2. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO EM ESCALA ADEQUADA PARA SUA AVALIAÇÃO
- 2.1. Conforme APENSO XII ELEMENTOS GRÁFICOS.
 - 3. ELEMENTOS GRÁFICOS DE ENGENHARIA (DESENHOS DE PROJETOS)
- 3.1. Conforme APENSO XII ELEMENTOS GRÁFICOS.
 - 4. ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, GEOLÓGICOS E/OU GEOTÉCNICOS, ACOMPANHADOS DE ANOTAÇÃO/REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/ RRT)
- 4.1. O serviço da contratação em tela é para obtenção dos estudos deste item.
 - 5. MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA/SERVIÇO
- 5.1. Detalhamento, no mínimo, dos elementos constituintes, unidades de medidas, áreas de serviços a serem executados, métodos construtivos e respectivos materiais a serem empregados e níveis mínimos de qualidade, atendido, no caso, conforme:
- 5.1.1. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, APENSO IV MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Termo de Referência;
- 5.1.2. Planilha Orçamentária, APENSO V PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do Termo de Referência.
 - 6. CADERNO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E/OU EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS
 - 6.1. Conforme Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, APENSO IV MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Termo de Referência;
 - 7. ORÇAMENTO
 - 7.1. Planilhas orçamentárias sintética/resumida (planilha orçamentária) e analítica (composição de custos unitários)
- 7.1.1. Conforme APENSO V PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (sintética/resumida) e APENSO IX COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS (analítica) do Termo de Referência.
 - 7.2. Manifestação formal do setor competente contendo a análise e justificativas acerca da metodologia de obtenção dos custos global e unitários referência da licitação
- 7.2.1. A metodologia de obtenção dos custos global e unitários de referência da contratação, conforme





- APENSO III TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS e APENSO V PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, fundamentou-se em conformidade com os parâmetros definidos no art. 23, § 2°, da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 91/2023.
- 7.2.2. Nesse sentido, certifica-se que foi observada a ordem de prioridade delimitada no § 2º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, cabendo mencionar que nos sistemas de orçamento utilizados neste Tribunal, a sistemática adotada sempre indica para a delimitação de preços de determinado item/serviço, a opção do SINAPI/SICRO, somente adotando-se as outras metodologias quando não se apresenta disponível parâmetro de custos do SINAPI/SICRO.
- 7.2.3. A planilha orçamentária na presente contratação, seguindo a sistemática indicada acima, foi elaborada pelo servidor SAMUEL SALOMÃO GONÇALVES BANDEIRA .
 - 7.3. Curva ABC de serviços e insumos
- 7.3.1. Conforme APENSO X CURVA ABC DE SERVIÇOS E INSUMOS do Termo de Referência.
 - 7.4. Demonstrativo analítico de encargos sociais utilizados para mão de obra horista e mensalista, se o caso
- 7.4.1. Conforme APENSO VII ENCARGOS SOCIAIS do Termo de Referência.
 - 7.5. Demonstrativo analítico das taxas de Bonificações e Despesas Indiretas BDI utilizadas;
- 7.5.1. Conforme APENSO III TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS e APENSO VI COMPOSIÇÃO DO BDI do Termo de Referência.
 - 7.6. Demonstrativo de vantajosidade ou não do regime Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta
- 7.6.1. Conforme item 10 do APENSO III TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS do Termo de Referência.
 - 8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO OU EVENTOGRAMA
 - 8.1. O prazo de execução será de 1 (um) mês, conforme APENSO VIII CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO do Termo de Referência.
 - 9. JUNTADA DE ART, RRT OU TRT (CONFORME O CASO) RELATIVOS AOS ELEMENTOS E/OU PEÇAS TÉCNICAS QUE INSTRUEM OS AUTOS, INCLUSIVE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 - 9.1. As anotações de responsabilidade técnica relativas às peças técnicas devem ser juntadas aos autos.
 - 10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO
- 10.1. O presente documento foi desenvolvido pelo servidor SAMUEL SALOMÃO GONÇALVES BANDEIRA Analista Judiciário Engenheiro Civil, COMAP.
 - 11. DA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO
- **11.1.** Considerando que as informações constantes deste Projeto Básico, que possibilitam que a Coordenadoria de Manutenção e Projetos recomende a declaração da viabilidade da contratação,





registra-se, então, a APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO.

Belém, 27 de fevereiro de 2024

SAMUEL SALOMÃO GONÇALVES BANDEIRA

Responsável pela elaboração do PROJETO BÁSICO - COMAP

HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA

Titular da Unidade Demandante

Coordenador de Manutenção e Projetos







APENSO III - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento topográfico e sondagem nas futuras instalações da subestação transformadora de energia do Edifício Sede e Anexos.

2. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

2.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte justificativa:

O objeto em questão trata de atividades privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que não se enquadram no conceito de obra, definido no inciso XII, do artigo 6º da Lei 14.133 de 2021.

2.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é COMUM sob a seguinte justificativa:

O objeto em questão se trata de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a justificativa abaixo:

Empreitada por preço unitário.

Ao analisar o levantamento de mercado e considerar os requisitos definidos, a opção pela execução indireta por empreitada por preço unitário se destaca como a mais alinhada com as necessidades. Essa escolha promove a competição devido à possibilidade de especificar claramente os requisitos quantitativos do trabalho a ser realizado, permitindo uma comparação direta entre as propostas.

4. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

4.1. No presente feito, o Projeto Básico e documentos técnicos foram elaborados por profissional





habilitado de engenharia, com a emissão da ART.

5. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

- 5.1. Na presente licitação:
- 5.1.1. Foi observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2°, da Lei n. 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Foram adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil, sendo que, no caso concreto, acrescido do BDI referencial, aplicado o desconto ofertado pelo licitante;
 - 5.2. No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI,
- 5.2.1. Foram adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2°, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:
- 5.2.2. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Administração Pública e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso como, SEDOP, COMPESA e SEINFRA sendo que, no caso concreto, acrescido do BDI referencial, aplicado o desconto ofertado pelo licitante;

6. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

- 6.1. No orçamento da presente obra ou serviço foram juntadas a planilha sintética e a planilha analítica.
- 6.2. O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias consta juntado nos autos.
- 6.3. Certifica-se que na presente licitação foram utilizadas as tabelas de referência mais atualizadas até o mês de FEVEREIRO/2024, constando na planilha orçamentária o mês de referência de cada base utilizada.

7. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

- 7.1. No orçamento de referência da presente licitação:
- 7.1.1. Foram adotadas composições de custos unitários oriundas do SINAPI, sem adaptações;
- 7.1.2. Foram adotadas composições "adaptadas" do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;





- 7.1.3. Foram adotadas composições "próprias", extraídas de fontes extra-SINAPI, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.
- 7.1.4. Foram adotados os sistemas específicos instituídos como o SEDOP, COMPESA e SEINFRA, subsidiariamente, preços de outros sistemas aprovados pela Administração Pública, na hipótese de não serem encontradas referências nos sistemas anteriores, ou em caso de incompatibilidade técnica das composições desses paradigmas frente às peculiaridades do serviço, desde que demonstrada documentalmente mediante justificativa técnica;

8. CUSTOS DIRETOS - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

- 8.1. No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos compreendem apenas os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.
- 8.2. Especificamente em relação ao custo direto de administração local:
- 8.2.1. Não houve previsão de administração local para esta contratação.

9. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

9.1. Na presente licitação foram juntadas(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos INSUMOS e SERVIÇOS.

10. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

10.1. Na presente licitação, serão adotados os custos de referência COM DESONERAÇÃO, por ser mais vantajoso para Administração do que o regime COM DESONERAÇÃO.

11. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

- 11.1. Na presente licitação, o detalhamento do BDI observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 Plenário do Tribunal de Contas da União.
- 11.2. Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 Plenário do TCU, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio.
- 11.3. Composição do BDI:

Tipo: construção e reforma de edifícios - sem desoneração

Itans	Intervalo de admissibilidade
iteris	ilitervalo de admissibilidade





	1° quartil	2° quartil	3° quartil
Administração central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos cofins 3% e pis 0,65%)	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (iss, variável de acordo com o município)	0,00%	2,50%	5,00%
Contribuição previdenciária sob a receita bruta	0,00%	4,50%	4,50%

12. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 12.1. Na presente licitação, NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte justificativa:
- 12.1.1. O BDI reduzido não será adotado pois são serviços de engenharia, sem fornecimento exclusivo de materiais.

13. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

13.1. O cronograma físico-financeiro foi juntado aos autos.

14. PROJETO EXECUTIVO

14.1. NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, visto se tratar de serviços de natureza técnica, temporária e de curto prazo, sendo que o Projeto Básico já traz o detalhamento necessário e suficiente para a execução do objeto. Caso necessário, os projetos executivos serão elaborados pelo Tribunal.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Registro da empresa no conselho profissional

- 15.1.1. Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou ao CAU e/ou ao CRT, com base na seguinte justificativa técnica:
- 15.1.1.1. Por se tratar de serviços de engenharia.

15.2. Capacidade técnico-operacional

15.2.1. SERÁ exigida a comprovação com quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto segundo os itens identificados no APENSO X - CURVA ABC DE SERVIÇOS E INSUMOS :





- 15.2.1.1. PROSPECÇÃO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO, SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO OU SPT: equivalentes ao percentual de 44,85% dos itens licitados com quantitativos mínimos em 2 (dois) furos de sondagem.
- 15.2.1.2. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO: equivalentes ao percentual de 34,50% dos itens licitados com quantitativos mínimos de 83,00 m².

15.3. Capacidade técnico-profissional

15.3.1. Na presente licitação:

SERÁ exigida a comprovação COM quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

- a) Comprovar que a licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente pela regulação da atividade da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico CAT ou documentação equivalente, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços em características semelhantes ao objeto desta licitação:
- a.1) PROSPECÇÃO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO, SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO OU SPT : equivalentes ao percentual de 44,85% dos itens licitados com quantitativos mínimos em 2 (dois) furos de sondagem.
- a.2) LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO: equivalentes ao percentual de 34,50% dos itens licitados com quantitativos mínimos de 270,00 m².
- 15.3.2. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.
- 15.3.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica indicados nos atestados acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência:
 - a) o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
 - b) o administrador ou o diretor;
 - c) o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - d) e o prestador de serviços:





- d.1) com contrato escrito firmado com o licitante;
- d.2) ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 15.3.4. A licitante deverá apresentar declaração indicando o(s) nome(s), CPF(s), número(s) do(s)registro(s) na entidade profissional competente, do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto.
- 15.3.5. A relação dos profissionais indicados no item **15.3.4**, não desobriga a contratada de manter os demais profissionais necessários à execução dos serviços.
- 15.3.6. Quaisquer dos técnicos descritos neste item somente poderão ser substituídos por outros com as mesmas qualificações aqui exigidas, e deverão ter seus nomes submetidos à prévia aprovação da Fiscalização.
- 15.3.7. O(s) nome(s) indicado(s) nos atestados de capacidade técnica deverá(ão) necessariamente constar(em) entre o(s) responsável(is) técnico(s).
- 15.3.8. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados, ou inscritos no conselho profissional competente pela regulação da atividade no Pará e Amapá, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 15.3.9. No caso de necessidade de substituição de algum responsável técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da respectiva ART, ou instrumento/documento equivalente, conforme indicação do Conselho. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o Edital de Licitação, devendo ser submetidos à Fiscalização seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do conselho profissional competente pela regulação da atividade no Pará.

16. VISTORIA

- 16.1. Na presente licitação, a realização de vistoria será FACULTATIVA, e o licitante PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:
- 16.1.1. Pelo objeto da presente licitação se tratar de serviços de engenharia com características comuns ao mercado, não se verifica a necessidade de vistoria obrigatória.
 - 16.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
 - 16.3. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência.





- 16.4. Caso deseje realizar a visita, o prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 16.5. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 16.6. O agendamento para a vistoria poderá ser realizado através do e-mail: comap@trt8.jus.br. Deverá ser indicado os locais que serão vistoriados e os horários desejados para a visita.

17. SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. O órgão ADMITIRÁ a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e justificativas técnicas:
- 17.1.1. A subcontratação permite agilidade na execução do projeto, minimiza os riscos, conhecimento especializado e eficiência, indo de encontro com os princípios da Lei das Licitações. Portanto, será permitida a subcontratação de até o limite de 30% (trinta por cento).

18. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

18.1. Na presente licitação, será exigida a comprovação de CAPITAL MÍNIMO ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de 10% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

19. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

19.1. Na presente licitação, será PERMITIDA a participação de consórcios.

20. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- 20.1. Na presente licitação, NÃO será PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte justificativa:
- 20.1.1. Considerando que o valor se encontra abaixo de R\$80.000,00, deve-se ser efetuada licitação de forma EXCLUSIVA a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma do art. 6º do Decreto n. 8.538/2015.

21. EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

21.1. Considerando que o valor se encontra abaixo de R\$80.000,00, deve-se ser efetuada licitação de forma EXCLUSIVA a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma do art. 6º do Decreto n. 8.538/2015.

22. GARANTIA DA EXECUÇÃO





- 22.1. Na presente licitação, NÃO SERÁ EXIGIDA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte justificativa:
- 22.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº14.133/21, tendo em vista que é uma contratação de serviço de simples execução e de pequena monta.

23. DA SUSTENTABILIDADE

- 23.1. No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5°, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:
- 23.1.1. Definiu-se os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial;
- 23.1.2. Nesse sentido, caberá à contratada executar os serviços de acordo com as orientações e recomendações da Resolução CSJT nº 310/2021, que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, disponível em https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/192701;
- 23.1.3. O Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho é parte integrante deste Termo, no que se refere às obrigações e encargos da contratada, independentemente de transcrição.
- 23.1.4. A CONTRATADA deverá realizar o descarte das sobras das manutenções (lâmpadas, vidros, entulhos, outros) de maneira eficiente a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.
- 23.1.5. Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 23.1.6. Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 23.1.7. Por fim, a contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.





Belém, 27 de fevereiro de 2024

SAMUEL SALOMÃO GONÇALVES BANDEIRA

Analista Judiciário - Especialidade Engenharia Civil

COMAP







APENSO IV - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SONDAGEM NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA DE ENERGIA DO EDIFÍCIO SEDE E ANEXOS.

1. APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo e Especificações Técnicas de Serviços constituem, juntamente com os projetos, elementos fundamentais para a execução de serviços de levantamento topográfico e sondagem nas futuras instalações da subestação transformadora de energia do Edifício Sede e Anexos, visando estabelecer uma metodologia para a realização de atividades ou etapas da adequação e também definir os produtos a serem empregados ou utilizados, garantindo-se um meio de aferir os resultados obtidos e assegurar a manutenção do padrão de qualidade desejado.

Os serviços objeto destas especificações serão realizados no Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, localizados na Tv. D. Pedro I, 746 - Umarizal - Belém/PA CEP: 66050-100.

O prazo global para execução dos serviços, não poderá ser superior a 1 (um) mês a contar da emissão da Ordem de Serviço, respeitados os marcos contratuais intermediários, que definem as etapas executivas da obra, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro indicativo fornecido pelo Tribunal.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Sondagem de Simples Reconhecimento, à Percussão ou SPT.

- 2.1.1. A execução dos serviços obedecerá, além das especificações constantes neste documento, observando os critérios dispostos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, dentre elas: NBR 12722/92, NBR 6502/2022 e especialmente à NBR- 8036 Programação de Sondagem de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edifícios, e à NBR 6484/2020 Solo Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT Método de Ensaio.
- 2.1.2. Os processos a serem empregados dependem das características do terreno e da obra em questão. Sempre que forem julgados necessários, devem ser efetuados ensaios geotécnicos de laboratório (em amostras representativas e/ou indeformadas) e/ou de campo, a fim de melhor





determinar as propriedades das camadas do terreno ou do maciço rochoso. Os estudos geotécnicos consistem, no mínimo, em sondagem de reconhecimento, que deve obedecer às prescrições da NBR 8036 e compreender:

- 2.1.2.1. Relatório fotográfico da execução dos serviços;
- 2.1.2.2. Relatório de apresentação dos serviços de prospecção, determinando as características do equipamento empregado, em particular do amostrador;
- 2.1.2.3. Planta de localização;
- 2.1.2.4. Perfil individual de cada sondagem, em escala 1:100, contendo:
- 2.1.2.4.1. As diversas camadas do subsolo identificadas com as designações da NBR 6502;
- 2.1.2.4.2. As profundidades das diversas camadas;
- 2.1.2.4.3. Os valores encontrados das resistências à penetração do amostrador;
- 2.1.2.4.4. O nível de água, quando encontrado.
 - 2.1.2.5. Deverá ser feita a materialização do ponto de referência.
 - 2.1.3. Os resultados deverão ser apresentados em relatório, em formato ABNT A4, numerado, datado e assinado por responsável técnico pelo trabalho perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia –CREA, constando os seguintes itens:
 - 2.1.3.1. Nome do interessado;
 - 2.1.3.2. Local e natureza da obra;
 - 2.1.3.3. Descrição sumária do método e dos equipamentos empregados na realização das sondagens;
 - 2.1.3.4. Total perfurado, em metros;
 - 2.1.3.5. Outras observações e comentários, se julgados importantes;
 - 2.1.3.6. f) Referências aos desenhos constantes do relatório;
 - 2.2. Levantamento planialtimétrico e Cadastral





- 2.2.1. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis aos levantamentos topográficos, em especial a NBR 13.133 e normas correlatas.
- 2.2.2. O levantamento planialtimétrico deverá ser realizado com curvas de nível de meio metro e pontos cotados.
- 2.2.3. O levantamento planialtimétrico deverá ser cadastral e conter informações com relação às construções, cercas, árvores de grande porte, muros, ruas e acessos, córregos, brejos, nascentes, contorno de matas, linhas férreas, rede de energia, bocas de lobo, galerias, poços de visita com sua profundidade, interceptores de esgotos (coletores de fundo de vale), adutoras de água, travessias, bueiros e outros em um entorno, que será computado na área a ser medida.
- 2.2.4. Todas as interferências encontradas deverão ser detalhadas em escala adequada, com cotas de nível inferior e superior, quando for o caso, e identificadas através de fotos digitais.
- 2.2.5. Deverá ser elaborado o memorial descritivo da área a ser interditada.
- 2.2.6. Os sistemas de coordenadas (planimetria e altimetria) deverão ser baseados nos marcos geodésicos do Município de Belém ou IBGE. Todos os pontos levantados pelas poligonais deverão ser georreferenciados ao Sistema de Coordenadas Geográficas, Datum UTM SAD 69 ou SIRGAS 2000 e realizar o transporte do R.N. por nivelamento geométrico.
- 2.2.7. Produtos a serem entregues:
- 2.2.7.1. Cópia digital da planta topográfica do terreno que deverão ser plotadas na escala adequada;
- 2.2.7.2. Cópia digital do Memorial Descritivo, com assinatura digital, dos serviços deverão conter descrição da situação, da "amarração" do ponto inicial, equipamentos utilizados com especificação técnica do fabricante e arquivo de pontos no padrão ASC II;
- 2.2.7.3. Cópia do Relatório de ajustamento quando utilizado GPS;
- 2.2.7.4. Cópias da Caderneta de campo e rascunhos utilizados;
- 2.2.7.5. Cópias da Anotação de Responsabilidade Técnica ART;
 - 2.3. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)





- 2.4. Deverá ser emitida as ARTs para os serviços, referente aos serviços contratados.
- 2.4.1. Para o serviço de sondagem, a ART deve ser emitida por Engenheiro Civil, Geólogo ou profissional legalmente habilitado, constando a atividade 189 construção civil, atividades profissionais, científicas e técnicas, serviços técnicos profissionais, SONDAGEM no CREA, ou similares em outros órgãos.
- 2.4.2. Para o serviço de levantamento topográfico planialtimétrico, a ART deve ser emitida por Engenheiro de Agrimensura, Engenheiro Civil ou profissional legalmente habilitado, constando a atividade 214 - construção civil, atividades profissionais, científicas e técnicas, serviços técnicos profissionais, TOPOGRAFIA.
 - 2.5. Deverá ser anotado no campo "Observações" da anotação, detalhes sobre a natureza do contrato.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATANTE se refere ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, órgão do governo federal que contratará as obras objeto da presente licitação, o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada a obra e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o TRIBUNAL perante o CONTRATADO e a quem este último deverá se reportar.

As presentes Especificações Técnicas, juntamente com os Projetos e respectivos Detalhes, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro são partes integrantes do edital.

Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer, rigorosamente a:

- As disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal.
- As normas e especificações constantes neste caderno.
- As normas da ABNT.
- A Norma Regulamentadora NR-18 de Segurança do Trabalho.
- Aos regulamentos das empresas concessionárias.



- As prescrições e recomendações dos fabricantes.
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de gualidade previsto para a obra em questão.

Quaisquer dos itens mencionados nas presentes especificações e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a execução de responsabilidade do CONTRATADO.

No caso de divergência entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá o contido nestas últimas.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escalas, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATADO, ao observar quaisquer inexequibilidades, parcial ou total, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada antes da sua implementação.

Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar os projetos, consultar as especificações, executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão, jamais constituir pretexto para o CONTRATADO pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar composições de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, o CONTRATADO como altamente especializado nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.



O CONTRATADO fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte, o bota-fora, e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam elas definitivas ou temporárias. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários.

Se, para facilitar seus trabalhos, o CONTRATADO necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

A FISCALIZAÇÃO poderá admitir subempreiteiros do CONTRATADO, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

O CONTRATADO deverá registrar a obra junto ao CREA-PA e arcar, ainda, com as despesas com taxas, emolumentos, impostos e demais documentos que se fizerem necessários ao correto desenvolvimento dos trabalhos.

As máquinas e os equipamentos que o CONTRATADO levar para o local da obra, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retiradas da obra com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo o CONTRATADO refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

O material similar a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Diário de Obras. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para a comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta do CONTRATADO, ficando vedado qualquer repasse para o Tribunal.



Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados e nas instalações dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo CONTRATADO sem ônus para o Tribunal e executados por laboratórios aprovados pela mesma.

Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados na obra.

Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo o CONTRATADO providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinada pelos órgãos competentes.

As cores, padronagens e texturas de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas na obra serão definidas ou confirmadas pela FISCALIZAÇÃO no momento oportuno para posterior aplicação na obra.

No caso em que o CONTRATADO venha, como resultado das suas operações, danificar áreas dentro do Tribunal, ele deverá recuperá-las às suas expensas, deixando-a em conformidade com o seu estado original.

Cumpre ao CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do contrato.

O CONTRATADO deverá manter permanentemente na obra um preposto que, na ausência do Responsável Técnico, será seu representante. Somente essas pessoas serão consideradas habilitadas a tratar com a FISCALIZAÇÃO.

Os membros e representantes da FISCALIZAÇÃO e todos àqueles por ela autorizados terão livre acesso às obras e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e ou fabricados materiais e equipamentos relativos à obra, ainda que nas dependências do CONTRATADO.

A equipe técnica do CONTRATADO responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.

A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica do CONTRATADO, ou de seus subempreiteiros, desde que entenda que seja



benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

O CONTRATADO deverá providenciar Diário de Obra, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos à obra.

O CONTRATADO cuidará para que toda a obra permaneça sempre limpa e arrumada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

A obra só será considerada entregue, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive limpeza final e entrega dos "As Built", além da vistoria efetuada pela FISCALIZAÇÃO que, em aceitando a entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

O CONTRATADO deverá obter junto à FISCALIZAÇÃO, autorização para acesso às áreas de trabalho, especialmente quando os serviços ocorrerem fora do expediente normal ou nos finais de semana e feriados, mediante a apresentação da relação de funcionários, que deverão estar identificados e uniformizados no ato da identificação.

Caberá ao CONTRATADO a responsabilidade de proporcionar e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com a legislação vigente. A não utilização dos referidos equipamentos de proteção individual gerará a paralisação dos serviços, e se reiterada a paralisação da obra até que seja regularizada a situação.

Caberá ao CONTRATADO o cumprimento integral das NR's - Normas Regulamentadoras, conforme as versões mais atualizadas, em especial a NR-18 (CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO); a NR-1 (DISPOSIÇÕES GERAIS e GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS); a NR-10 (SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE) e a NR-35 (TRABALHO EM ALTURA).

Ainda, em atenção ao que preconiza a NR-1, o CONTRATADO deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias da assinatura da OS-Ordem de Serviço, o PGR-Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais e o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), bem como também, a relação de funcionários, dada a devida anuência da empresa, com o estado de saúde avaliado como apto para desenvolver trabalhos em altura, juntamente com o certificado de treinamento em altura, conforme determina a NR-35.

O CONTRATADO será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato,



inclusive por suas subcontratadas.

O CONTRATADO se obriga a obter todas as licenças, aprovações e franquias em tempo hábil necessário aos serviços, observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e a segurança do trabalho.

Durante a execução dos serviços, o CONTRATADO deverá:

Providenciar o pagamento de todas as Licenças e Taxas necessárias, os quais deverão ser diluídos no Orçamento da proponente;

Providenciar junto ao CREA ou CAU as anotações de responsabilidade técnica - ART'S referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei nº. 6496/77;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista e do Sindicato da Categoria em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

Será de responsabilidade da empresa CONTRATADO a guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, assim como ficará obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO. A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não exime de responsabilidade a empresa CONTRATADO.

Deverão ser pagos pontualmente todas as despesas de emolumentos, alvarás, licenças, impostos e encargos sociais relativos às obras, ficando a encargo do CONTRATADO os seus custos e quaisquer multas ou penalidades aplicadas por autoridades competentes ocasionadas pelo não comprimento de obrigações referentes à obra.

O aceite desta etapa de serviços será concedido pela FISCALIZAÇÃO, mediante apresentação, por parte do CONTRATADO, dos documentos que comprovem o reconhecimento dos órgãos competentes.

A administração da obra deverá conter necessariamente em seu quadro, 1 (um) Engenheiro Civil, e 1 (um) encarregado geral/mestre de obras com experiência comprovada em serviços similares.



O engenheiro civil deverá estar presente na obra, do início até a entrega e recebimento dos serviços contratados.

O encarregado geral/mestre de obras deverá estar presente na obra, durante toda a jornada de trabalho, do início até a entrega e recebimento dos serviços contratados.

Os itens componentes da Administração Local deverão ser medidos e pagos proporcionalmente ao percentual de execução da obra, conforme o subitem 9.3.2.2 do Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir do CONTRATADO a substituição do residente ou de qualquer um dos profissionais, caso se verifiquem falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações técnicas, bem como, atrasos parciais do cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo final da obra.

Todo o contato entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será, de preferência, procedido através do preposto residente. O CONTRATADO se obriga a facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, proporcionando-lhe fácil acesso à todas as partes da obra e à sua respectiva documentação.

O CONTRATADO não poderá subempreitar a totalidade dos serviços, podendo, entretanto, fazê-lo parcialmente dentro dos limites estabelecidos no Edital, ficando direta e exclusivamente responsável pela fiel observância das condições nos documentos correlatos.

O CONTRATADO se obrigará a prestar à obra toda assistência técnica, administrativa e fornecimento de material e mão de obra, inclusive de consultores a serem aprovados pela FISCALIZAÇÃO, necessários ao andamento conveniente dos trabalhos, de modo a cumprir sem atraso as diversas etapas do prazo contratual estipulado.

A obra também deverá conter todo material de expediente para perfeito andamento dos serviços administrativos.

O CONTRATADO deverá manter materiais de Primeiros Socorros visando um eventual atendimento emergencial de primeiros socorros, guardados em local apropriado e durante todo o período da obra como um pequeno armário "Farmácia" com medicamentos, tais como: ataduras, gazes hidrófilas, fita microporosa hipoalérgica para curativos, soro fisiológico, álcool em gel 70%, algodão, mercúrio cromo, colar cervical médio, pomadas cicatrizantes, e demais medicamentos básicos para quaisquer tipo de atendimento de emergência médica na obra.

O CONTRATADO deverá arcar com todos os custos para o fornecimento de uniforme com identificação



do CONTRATADO e crachás de identificação funcional dos trabalhadores

DA DECLARAÇÃO QUANTO À CIÊNCIA DA FORMA ELETRÔNICA (e-mail) DE NOTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM O CONTRATADO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Declarar o nome, RG, CPF e endereço eletrônico (e—mail) de representante da empresa, responsável pela acompanhamento da execução do Contrato, pelos quais o TRIBUNAL deverá contatar e notificar a empresa acerca das demandas e notificações surgidas durante a execução contratual;

Declarar ciência de que:

- O endereço eletrônico de representação da empresa informado será a ferramenta eletrônica utilizada para encaminhamento das demandas relacionadas a execução do contrato, a serem formalizadas pelo Tribunal, por envio de correspondência eletrônica (e—mail), inclusive as referentes aos pedidos de fornecimento, acompanhados das respectivas Notas de Empenho, bem como, demais notificações com informações sobre providências e medidas decorrentes da execução contratual;
- No que se refere aos prazos previstos nas demandas relacionadas a execução do contrato, serão contados a partir do envio de correspondência eletrônica (e—mail) por parte do Tribunal;
- Deverá ser repassada, imediatamente, ao Tribunal, qualquer alteração relacionada ao representante da empresa e do endereço eletrônico da empresa.

DA DECLARAÇÃO QUANTO À CIÊNCIA DA POSSIBILIDADE DO TRIBUNAL REALIZAR EVENTOS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL NO APLICATIVO GOOGLE MEET (REUNIÕES TELEPRESENCIAIS)

Declarar ciência sobre a possibilidade do Tribunal, mediante prévio agendamento, realizar reuniões telepresenciais no aplicativo Google Meet, referentes a eventos de fiscalização contratual de forma remota, considerados os seguintes requisitos:

- Registros de reuniões no aplicativo Google Meet, a serem gravados pelo Tribunal (com inclusão de link da gravação no processo da contratação) de eventos do tipo: (i) esclarecimentos sobre anotações do livro diário; (ii) fiscalizações; (iii) medições; (iv) outros, no interesse da contratação;
- O CONTRATADO deverá dispor de equipamentos de TIC (notebooks, smartphones) adequados à participação nas reuniões, na sede da empresa e no local de realização dos serviços, que possibilitem o registro de imagens e sons.



Os encargos de planejamento da contratação decorrem das atividades e respectivas remunerações previstas em contrato, decorrente da remuneração da administração central (BDI) e administração local (planilha de preços), considerados os requisitos acima.

DA APRESENTAÇÃO DE CRONOGRAMA DE SUPRIMENTOS DA OBRA

A CONTRATADA, vencedora do certame, deverá apresentar curva ABC de insumos baseada no cronograma físico financeiro contratual, devendo ter como fundamento o modelo elaborado pelo Tribunal.

A CONTRATADO deverá, com base na curva ABC e no cronograma físico financeiro apresentar cronograma de fornecimento de materiais da obra.

Especial atenção àqueles que não forem adquiridos no mercado local e que demandam tempo para aquisição, fabricação e entrega. Nesses casos específicos o CONTRATADO deverá informar e comprovar a aquisição dos mesmos em tempo hábil para a aplicação na obra de modo a evitar o comprometimento dos marcos contratuais.

Se necessário, a Fiscalização do Contrato fará diligências junto ao fabricante ou fornecedor ou no local de armazenamento dos materiais, se localizados fora das dependências do TRT, para garantir que sua aplicação será realizada nos prazos avançados em contrato.

As medidas indicadas visam possibilitar o efetivo planejamento e gestão da obra com delimitação da programação prévia baseada no cronograma físico-financeiro, sendo atribuição do CONTRATADO a definição e comprovação da adoção de estratégias de suprimentos e mobilização de mão de obra, inclusive com apresentação de documentação comprobatória, de forma antecedente à execução das etapas previstas em cronograma.

Os encargos de planejamento da contratação decorrem das atividades e respectivas remunerações previstas na administração central (BDI) e administração local (planilha de preços), considerados os seguintes requisitos acima.





Belém, 27 de fevereiro de 2024

SAMUEL SALOMÃO GONÇALVES BANDEIRA

Analista Judiciário – Engenheiro Civil

COMAP









APENSO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SONDAGEM NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA DE ENERGIA DO EDIFÍCIO SEDE E ANEXOS.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	BDI %	VAL	OR UNITÁRIO	R\$	PREÇO TOTAL R\$			
IIEW	СОВІВО	DESCRIÇÃO	PONTE	UNIDADE	ני	DDI /6	SEM BDI	BDI	COM BDI	SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	011329	FURO DE SONDAGEM - ATÉ 15M	SEDOP	UN	2,00	29,64	R\$ 1.575,00	R\$ 466,83	R\$ 2.041,83	R\$ 3.150,00	R\$ 933,66	R\$ 4.083,66	
2	INS-29085219	TAXA DE EMISSÃO DE ART NO CREA-PA 2024	PRÓPRIA	UN	2,00	29,64	R\$ 99,64	R\$ 29,53	R\$ 129,17	R\$ 199,28	R\$ 59,06	R\$ 258,34	
3	C2937	RELATÓRIO FINAL DE SONDAGEM	SEINFRA	UN	1,00	29,64	R\$ 1.174,77	R\$ 348,20	R\$ 1.522,97	R\$ 1.174,77	R\$ 348,20	R\$ 1.522,97	
4	27.04.08U	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE ÁREA URBANA, INCLUINDO DEMARCAÇÃO DA POLIGONAL, TRANSPORTE DE RN, TRANSPORTE DE COORDENADAS, IMPLANTAÇÃO DE TESTEMUNHOS E ELABORAÇÃO DE DESENHOS 1:250 E 1:100 COM CURVAS DE NÍVÉL A CADA MEIO METRO - ÁREA ATÉ 2000 M2	PRÓPRIA	UN	1,00	29,64	R\$ 2.423,09	R\$ 718,20	R\$ 3.141,29	R\$ 2.423,09	R\$ 718,20	R\$ 3.141,29	
5	01.02.03U	MOBILIZAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO, INCLUSO DESLOCAMENTO ENTRE FUROS, DISTÂNCIA ATÉ 10 KM.	COMPESA	UN	1,00	29,64	R\$ 76,70	R\$ 22,73	R\$ 99,43	R\$ 76,70	R\$ 22,73	R\$ 99,43	

VALOR BDI TOTAL: R\$ 2.081,85

VALOR ORÇAMENTO: R\$ 7.023,84

VALOR TOTAL: R\$ 9.105,69









APENSO VI - COMPOSIÇÃO DO BDI
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SONDAGEM NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA DE ENERGIA DO EDIFÍCIO SEDE E ANEXOS.

COD	DESCRIÇÃO	%
DA	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00
	SEGURO + GARANTIA	0,80
	RISCO	0,97
	TOTAL	4,77
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23
	TOTAL	1,23
T	DESPESAS LEGAIS (IMPOSTOS)	
	ISSQN	5,00
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB	4,50
	TOTAL	13,15

LB	LUCRO BRUTO	
	LUCRO BRUTO	6,16
	TOTAL	6,16

BDI = 29,64%

$$\frac{\left(\left(1+DA\right)\times\left(1+DF\right)\right)\times\left(1+LB\right)}{\left(1-T\right)}-1$$









APENSO VII - ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SONDAGEM NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA DE ENERGIA DO EDIFÍCIO SEDE E ANEXOS.

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
Α	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80
В	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,13	0,00
B2	FERIADOS	4,16	0,00
В3	AUXÍL IO - ENFERMIDADE	0,88	0,64
B4	13° SALÁRIO	11,38	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06	0,04
В6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,76	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	2,87	0,00
B8	AUXÍL IO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
В9	FÉRIAS GOZADAS	0,00	0,00
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
	TOTAL	38,4	9,68
С	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,89	4,32
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,14	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	12,65	9,27
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,55	1,87
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,50	0,36
	TOTAL	21,73	15,92

D	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	6,45	1,63
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,49	0,36
	TOTAL	6,94	1,99

A + B + C + D = 83,87% 44,39









APENSO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SONDAGEM NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA DE ENERGIA DO EDIFÍCIO SEDE E ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	Total parcela
			100,00%	100,00%
1	FURO DE SONDAGEM - ATÉ 15M	R\$ 4.083,66	R\$ 4.083,66	R\$ 4.083,66
			100,00%	100,00%
2	TAXA DE EMISSÃO DE ART NO CREA-PA 2024	R\$ 258,34	R\$ 258,34	R\$ 258,34
			100,00%	100,00%
3	RELATÓRIO FINAL DE SONDAGEM	R\$ 1.522,97	R\$ 1.522,97	R\$ 1.522,97
	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE ÁREA URBANA, INCLUINDO DEMARCAÇÃO DA POLIGONAL, TRANSPORTE DE RN, TRANSPORTE DE COORDENADAS, IMPLANTAÇÃO DE		100,00%	100,00%
4	TESTEMUNHOS E ELABORAÇÃO DE DESENHOS 1:250 E 1:100 COM CURVAS DE NÍVEL A CADA MEIO METRO - ÁREA ATÉ 2000 M2	R\$ 3.141,29	R\$ 3.141,29	R\$ 3.141,29
			100,00%	100,00%
5	MOBILIZAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO, INCLUSO DESLOCAMENTO ENTRE FUROS, DISTÂNCIA ATÉ 10 KM.	R\$ 99,43	R\$ 99,43	R\$ 99,43
			R\$ 9.105,69	
		R\$ 9.105,69	R\$ 9.105,69	R\$ 9.105,69







VALOR:

R\$ 76,70



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

APENSO IX - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SONDAGEM NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA DE ENERGIA DO EDIFÍCIO SEDE E ANEXOS. FONTE VERSÃO DATA REF COMPESA 2023.2 COM DESONERAÇÃO 01/2024 SEDOP 2024/02 COM DESONERAÇÃO 02/2024 SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 10/2023 SINAPI 2023/12 SEM DESONERAÇÃO 01/2024 1. 011329 FURO DE SONDAGEM - ATÉ 15M (UN) TOTAL R\$ 1.575,00 Material D00347 UNID COEFICIENTE PREÇO UNITÁRIO R\$ 1.575.00 Furo de sondagem - até 15m R\$ 1.575,00 TOTAL Materia R\$ 1.575,00 2. INS-29085219 TAXA DE EMISSÃO DE ART NO CREA-PA 2024 (UN) FONTE UNID UN PREÇO UNITÁRIO R\$ 99 TOTAL TAXA DE EMISSÃO DE ART - CREA-PA 2024 TOTAL Cotaçã R\$ 99,64 VALOR: R\$ 99,64 3. C2937 RELATÓRIO FINAL DE SONDAGEM (UN) PREÇO UNITÁRIO TOTAL R\$ 1.174,80 FONTE UNID COEFICIENTE ENGENHEIRO TOTAL Mão de Obra R\$ 1.174.80 VALOR: R\$ 1.174,77 4. 27.04.08U LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE ÁREA URBANA, INCLUINDO DEMARCAÇÃO DA POLIGONAL, TRANSPORTE DE RN, TRANSPORTE DE COORDENADAS, IMPLANTAÇÃ R\$ 404,40 PREÇO UNITÁRIO R\$ 33,7 VEICULO DE PASSEIO COM COMBUSTIVEL. MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL For R\$ 404.40 COEFICIENTE 19,03725 TOTAL R\$ 8,76 PREÇO UNITÁRIO R\$ 0,46 Equipamento Custo Horário
990402U DESKTOP + MONITOR LED COMPESA ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA COM PRECISÃO ANGULAR DE 2", LINEAR DE R\$ 52,73 990169U RECEPTOR GEODESICO COMPESA CHP 10,4 R\$ 92,87 TOTAL Ea R\$ 154.36 TOTAL R\$ 113,83
 Mão de Obra com Encargos Complementares

 90771
 AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
 UNID COEFICIENTE FONTE PREÇO UNITÁRIO R\$ 21,89 5,2 AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 88253 SINAPI R\$ 14.14 R\$ 296.94 Н 21 88597 DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES R\$ 27,35 R\$ 284,44 88284 MOTORISTA DE VEÍCUI O LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SINAPI Н 12 R\$ 20.20 R\$ 242.40 90781 TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SINIAPI Н 10.4 R\$ 28.83 R\$ 299,83 900278U ENGENHEIRO AGRIMENSOR JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES COMPESA 3,43725 R\$ 182,38 R\$ 626,89 Н TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares R\$ 1.864.33 R\$ 2.423,09 5. 01.02.03U MOBILIZAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUŞSÃO, INCLUSO DESLOCAMENTO ENTRE FUROS, DISTÂNCIA ATÉ 10 KM. (UN Equipamento Custo Horário
990113U VEÍCULO TIPO VAN FURGÃO COM CAPACIDADE DE 1,54 T - 93 KW - SEM MOT FONTE COMPES CHP O,1666 PREÇO UNITÁRIO R\$ 48,36 TOTAL R\$ 8,06 TOTAL Equ R\$ 8.06 o Custo Horário Mão de Obra com Encargos Complementares

88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES FONTE UNID COEFICIENTE PREÇO UNITÁRIO R\$ 19,95 R\$ 39,90 88322 TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES R\$ 28 74 R\$ 28.74 SINAPI Н TOTAL Mão de Obra com Encargos R\$ 68,64









TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

APENSO X - CURVA ABC DE SERVIÇOS E INSUMOS

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SONDAGEM NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA DE ENERGIA DO EDIFÍCIO SEDE E ANEXOS.

CURVA ABC DE SERVIÇOS

						PRECO			ACUMUL.	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE		PREÇO TOTAL	%	%	CL
11329	FURO DE SONDAGEM - ATÉ 15M	SEDOP	SERVIÇO	UN	2	R\$ 2.041,83	R\$ 4.083,66	44,85	44,85	A
27.04.08U	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE ÁREA URBANA, INCLUINDO DEMARCAÇÃO DA POLIGONAL, TRANSPOR	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	SERVIÇO	UN	1	R\$ 3.141,29	R\$ 3.141,29	34,5	79,35	В
C2937	RELATÓRIO FINAL DE SONDAGEM	SEINFRA	SERVIÇO	UN	1	R\$ 1.522,97	R\$ 1.522,97	16,73	96,07	С
INS-29085219	TAXA DE EMISSÃO DE ART NO CREA-PA 2024	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	COTAÇÃO	UN	2	R\$ 129,17	R\$ 258,34	2,84	98,91	С
01.02.03U	MOBILIZAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO, INCLUSO	COMPESA	SERVIÇO	UN	1	R\$ 99,43	R\$ 99,43	1,09	100	С

Subtotal até 100,00%	R\$ 9.105,69
Outros:	R\$ 0,00
Valor total do Orcamento:	R\$ 9.105.69

CURVA ABC DE INSUMOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL.	CL
D00347	FURO DE SONDAGEM - ATÉ 15M	SEDOP	MATERIAL	UN	2	R\$ 1.575,00	R\$ 3.150,00		44,85	A
12322	ENGENHEIRO	SEINFRA	MÃO DE OBRA	Н	12,00	R\$ 97,90	R\$ 1.174,80	16,73	61,57	В
900278U	ENGENHEIRO AGRIMENSOR JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPESA	OBRA COM ENCARGOS COMPLEME	Н	3,44	R\$ 182,38	R\$ 626,89	8,93	70,5	В
500107U	VEICULO DE PASSEIO COM COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO	COMPESA	EQUIPAMENTO	н	12,00	R\$ 33,70	R\$ 404,40	5,76	76,26	В
7592	TOPOGRAFO (HORISTA)	SINAPI	MÃO DE OBRA	Н	10,50	R\$ 26,42	R\$ 277,40	3,95	80,21	С
2355	DESENHISTA DETALHISTA (HORISTA)	SINAPI	MÃO DE OBRA	Н	10,46	R\$ 25,04	R\$ 261,94	3,73	83,93	С
244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	SINAPI	MÃO DE OBRA	Н	21,20	R\$ 11,87	R\$ 251,66	3,58	87,52	С
INS-29085219	TAXA DE EMISSÃO DE ART NO CREA-PA 2024	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	COTAÇÃO	UN	2	R\$ 99,64	R\$ 199,28	2,84	90,35	С
4095	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (HORISTA)	SINAPI	MÃO DE OBRA	Н	12,07	R\$ 13,40	R\$ 161,74	2,3	92,66	С

2359	DESENHISTA TECNICO AUXILIAR (HORISTA)	SINAPI	MÃO DE OBRA	Н	5,23	R\$ 19,62	R\$ 102,62 1,46	94,12	С
990169U	RECEPTOR GEODESICO	COMPESA	EQUIPAMENTO CUSTO HORÁRIO	CHP	10,4	R\$ 8,93	R\$ 92,87 1,32	95,44	С
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	62,00	R\$ 1,34	R\$ 83,08 1,18	96,62	С
990216U	ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA COM PRECISÃO ANGULAR DE 2°, LINEAR DE 2 MM E ALCANCE COM 1 PRISMA DE 3.000 M	COMPESA	EQUIPAMENTO CUSTO HORÁRIO	CHP	10,4	R\$ 5,07	R\$ 52,73 0,75	97,37	С
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	14	R\$ 3,47	R\$ 48,58 0,69	98,07	С
43493	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	47	R\$ 0,71	R\$ 33,37 0,48	98,54	С
6175	TECNICO EM SONDAGEM (HORISTA)	SINAPI	MÃO DE OBRA	н	1,01	R\$ 26,14	R\$ 26,49 0,38	98,92	С
6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	MÃO DE OBRA	н	2,05	R\$ 11,87	R\$ 24,32 0,35	99,26	С
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	14,00	R\$ 1,00	R\$ 14,00 0,2	99,46	С
43488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	13	R\$ 0,86	R\$ 11,18 0,16	99,62	С
990402U	DESKTOP + MONITOR LED	COMPESA	EQUIPAMENTO CUSTO HORÁRIO	CHP	19,04	R\$ 0,46	R\$ 8,76 0,12	99,75	С
990113U	VEÍCULO TIPO VAN FURGÃO COM CAPACIDADE DE 1,54 T - 93 KW - SEM MOTORISTA	COMPESA	EQUIPAMENTO CUSTO HORÁRIO	CHP	0,16667	R\$ 48,36	R\$ 8,06 0,11	99,86	С
43469	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	47	R\$ 0,07	R\$ 3,29 0,05	99,91	С
43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	2,00	R\$ 1,33	R\$ 2,66 0,04	99,95	С
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	62	R\$ 0,04	R\$ 2,48 0,04	99,98	С
43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	2	R\$ 0,61	R\$ 1,22 0,02	100	С
43464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	13	R\$ 0,01	R\$ 0,13 0	100	С

Subtotal até 100,00%	R\$ 7.023,95
Outros:	R\$ 0,11
Valor total do Orçamento:	R\$ 7.023,84







APENSO XI - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento topográfico e sondagem nas futuras instalações da subestação transformadora de energia do Edifício Sede e Anexos.

FATO 1 - EXECUTAR OU REFAZER SERVIÇO DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
1 ITEM		DESCRIÇÃO			
1.1	FINALIDADE	Garantir a execução com boa técnica e de acordo com as descrições dos serviços			
1.2	META A CUMPRIR	100% dos serviços de acordo com as especificações contratadas e com a boa técnica			
1.3	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Registro de ocorrência de IMR			
1.4	FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Notificações para correções de serviços			
1.5	PERIODICIDADE	Por OS			
1.6	MECANISMO DE CÁLCULO	Cada OS será verificada e valorada individualmente			
1.7	INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data de assinatura do contrato			
1.8	FAIXAS DE AJUSTE DO PAGAMENTO	Pontuação obtida no Formulário de Acompanhamento de Serviços, sendo "X" a pontuação a ser aferida: X = 0 = 100% do valor da OS; 1 ≤ X ≤ 3 = 98% do valor da OS; X > 3 = 97% do valor da OS; Obs: Os serviços somente serão pagos após o seu refazimento de acordo com as especificações técnicas, sendo aplicado o IMR após verificação de serviço inicialmente não realizado conforme as especificações e orientações da Fiscalização.			





	FATO 2 - PRAZO DE ATENDIMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO					
2 ITEM		DESCRIÇÃO				
2.1	FINALIDADE	Garantir um atendimento célere às demandas do Tribunal				
2.2	META A CUMPRIR	100% das OS atendidas no prazo				
2.3	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Emissão de OS para solicitação do serviços				
2.4	FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Checagem dos prazo de finalização da OS conforme o prazo estabelecido inicialmente				
2.5	PERIODICIDADE	Por OS				
2.6	MECANISMO DE CÁLCULO	Cada OS será verificada e valorada individualmente				
2.7	INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data de assinatura do contrato				
		Prazo de execução igual ou inferior ao da OS - 100% do Valor da OS				
2.8	FAIXAS DE AJUSTE DO PAGAMENTO	Prazo de execução até 10 (dez) dias acima ao da OS - 99% do Valor da OS				
		Prazo de execução 11 (onze) dias acima ao da OS - 97% do Valor da OS				



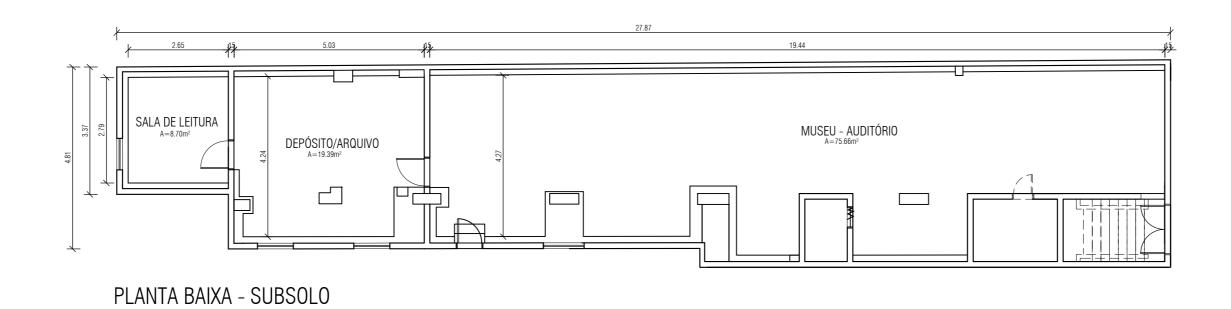


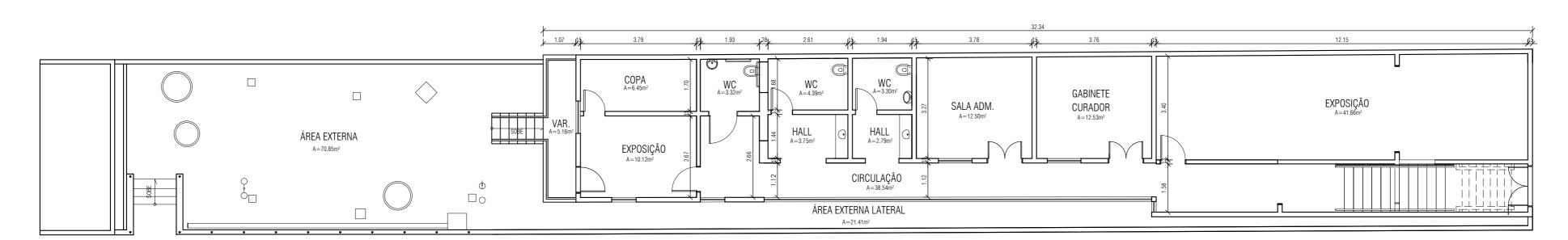
SAMUEL SALOMÃO GONÇALV BANDEIRA

APENSO XII - ELEMENTOS GRÁFICOS

BELÉM-PA

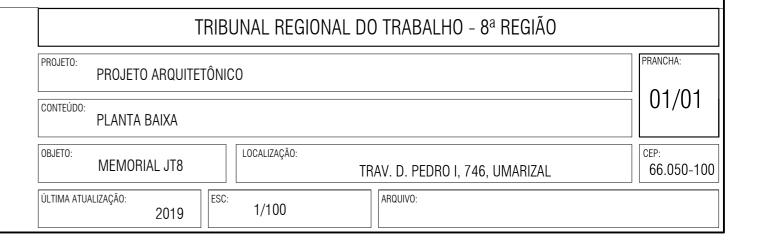
FEV/2024





PLANTA BAIXA - TÉRREO

ESC.: 1/100







ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ESCRITA

Prezados Senhores,

	_		, situad					-	_	
BANCO (COD	o):			AGÊNCIA	(COD):				.,	е
telefones	s/fax para	contatos:		, por	inte	rmédio	de se	u rep	resent	ante
legal, n	ome, estad	do civil,	profissão	, cargo	o na	empres	a, n°	do (CPF e	RG,
domicílic	, telefon	e, fax,	e-mail, pa	ara os	fins	do Pi	regão	Eletr	ônico	n°.
17/2024,	e após ex	aminar to	das as clá	usulas	e con	dições	, apre	esenta	amos n	ossa
	nos term apenso(s)		gnados no	mencio	onado	ato	convoc	atóri	о е	seus

Declaramos concordar com os prazo previstos, como também, com as demais condições previstas no **Anexo I - Termo de Referência** do edital.

Declaramos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados, com a finalidade de otimização e redução de custos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de (mínimo de 60 dias), contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaramos que nossa proposta está de acordo com os moldes apresentados do ANEXO I - Termo de referência e detalhado conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO
	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento		
1	topográfico e sondagem nas futuras instalações da subestação transformadora de energia do Edifício Sede e Anexos.	1	R\$
	Editicio Sede e Allexos.	TOTAL (R\$)	

	de	de 2024.
Responsável	da Empresa	





ANEXO III

CONTRATO TRT N° XXX/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SONDAGEM NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA DE ENERGIA DO EDIFÍCIO SEDE E ANEXOS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTES: A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o n° 01.547.343/0001-33, com sede na Trav. D. Pedro I, n° 746, Bairro: Umarizal, Belém-Pará, CEP: 66.050-100, e a Empresa xxxxxxxx, doravante denominados, respectivamente, TRIBUNAL e CONTRATADA.

REPRESENTANTES: O(A) Sr(a). xxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx SEGUP/PA, CPF n° xxxxxxxxxxxxxx, Diretor(a) Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região, representa a UNIÃO, e o(a) Sr(a). xxxxxxxxx, C.P.F. N° xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) à xxxxxxxxx, representa a CONTRATADA.

SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é estabelecida na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, na Rua xxxxxxxx e está inscrita no Ministério da Fazenda, sob o n° xxxxxxxx, Inscrição Estadual n° xxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO.

1.1. Este Contrato decorre da Licitação realizada através do **Pregão Eletrônico n°. 17/2024, Processo T.R.T. N° 1354/2024,** nos termos da **Lei n.° 14.133/2021, IN SEGES/ME N° 73/2022, Decreto n° 11.246/2022,** da **Lei Complementar n° 123/2006,** e da **Lei n° 8.078/1990.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

2.1. O Presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento topográfico e sondagem nas futuras instalações da subestação transformadora de energia do Edifício Sede e Anexos , conforme especificações e condições definidos no **Anexo I - Termo de Referência do Edital**.





CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO
	Contratação de empresa		
	especializada para execução de		
	serviços de levantamento		
1	topográfico e sondagem nas	1	R\$
	futuras instalações da subestação		
	transformadora de energia do		
	Edifício Sede e Anexos.		
		TOTAL (R\$)	

- **3.2.** As especificações técnicas do(s) item(ns)/grupo(s) contratado(s) estão detalhadas em suas respectivas descrições no **ANEXO I Termo de referência** que integra este contrato, independentemente de transcrição.
- **3.3.** Nos valores acima consignados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seu(s) anexo(s)/apenso(s).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas da presente licitação estão classificadas como:

Evenefela Oussensentfula	2024					
Exercício Orçamentário	2024	024				
Processo Administrativo	1354/2024					
Programa	167951	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas				
Fonte	1000000000					
Elemento de Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
PREGÃO ELETRÔNICO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRÁFICO E SONDAGEM NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA SUBESTAÇÃO TRA ENERGIA DO EDIFÍCIO SEDE E ANEXOS DOCUMENTO DE REFERÊNCIA: MINUTA DO EDITAL, DOC, 19 TIPO DE EMPENHO: ORDINÁRIO VALOR: R\$ 9.105,69		O DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO O E SONDAGEM NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA DE EDIFÍCIO SEDE E ANEXOS DE REFERÊNCIA: DITAL, DOC, 19 ENHO: ORDINÁRIO				
Valor	R\$ 9.105,69					
Saldo						

	Itens da Adequação				
Núm.	Descrição	Subitem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SONDAGEM NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA DE ENERGIA DO EDIFÍCIO SEDE E ANEXOS	05	1,00	R\$ 9.105,69	R\$ 9.105,69





CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PROCEDIMENTOS E PRAZOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. Os locais, procedimentos e prazos de execução do objeto deverão ocorrer conforme estabelecido no ANEXO I Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.
- **5.1.1.** O local de execução dos serviços encontra-se descritos no subitem 7.2. do ANEXO I Termo de Referência.
- **5.1.2.** O prazo de execução encontra-se descrito no subitem 5.1.1.1. do ANEXO I Termo de Referência e definido no Apenso I Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

- **6.1.** O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- **6.1.1.** A contagem do prazo de vigência tem eficácia, após a publicação do seu extrato no <u>Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)</u> que é <u>condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos</u> e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (Inc. I, Art. 94, Lei n° 14.133/2021).
- **6.1.2.** Como condição a prorrogação, a Fiscalização contratual deverá atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, situação em que será permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- **6.2.** Quanto ao <u>início da prestação dos serviços</u> objeto deste contrato, estes deverão ser iniciados pela CONTRATANTE, conforme consta do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** do edital do **Pregão Eletrônico n°. 17/2024.**
- **6.3.** A **renovação** do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE).

7.1. A contratante atenderá as obrigações previstas no **ITEM 7.5 do ANEXO I - Termo de Referência** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS DA CONTRATADA.

8.1. A contratada atenderá as obrigações previstas no **ITEM 7.4 do ANEXO I - Termo de Referência** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS.

- 9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- **9.1.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;
- **9.1.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho,





quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;

- **9.1.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- **9.1.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.
- **9.2.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item contratual, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual à CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.
- **9.3.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência deste Contrato.
- **9.4.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.
- 9.5. A SUBCONTRATAÇÃO será admitida, conforme previsão do subitem 5.3 do ANEXO I Termo de referência, e delineada no item 17 do Termo de Justificativas Técnicas, Apenso III do Termo de Referência.
- 9.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução nº. 07/2005 do CNJ. A vedação contida na Resolução nº. 07/2005 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da Resolução nº. 229/2016 do CNJ.
- 9.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1° e 2° da Resolução n° . 156/2012 do CNJ.
- 9.8. A contratada deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução n° 98/2012 do CSJT.
- 9.9. A contratada deverá apresentar **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO**, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras.
- 9.10. A CONTRATADA deverá realizar seu cadastro no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho SIGEO JT.
- **9.11.** A CONTRATADA deverá apresentar ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, através do <u>Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho -</u>





<u>SIGEO JT</u>, os documentos fiscais da própria empresa através do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT para ateste da prestação do serviço e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

- 10.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-seão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado (Art. 89 c/c Inc. III, Art. 92 ambos da Lei 14.133/2021)
- 10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas nele avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; outrossim, observando-se rigorosamente as especificações e exigências nele definidas e no Anexo I Termo de Referência.
- 10.3. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser aqui introduzidas com observância do Anexo I Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n°. 17/2024 no que for compatível ao objeto deste contrato.
- 10.4. Os atrasos na execução do objeto deste Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o TRIBUNAL.
- 10.4.1. Na ocorrência de tais fatos, os **pedidos de prorrogação** deverão ser encaminhados a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, **no prazo de 24 (vinte e quatro)** horas após o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 11.1. A execução do contrato deverá ser gerenciada, acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração formalmente designados pela CONTRATANTE conforme requisitos estabelecidos no art. 7° da Lei n° 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem dos serviços objeto do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico n°. 17/2024;
- 11.2. A frequência da aferição e avaliação dos níveis de serviço para manutenção será mensal, devendo a CONTRATADA elaborar relatório gerencial de serviço, apresentando-o à FISCALIZAÇÃO até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, conforme consta do APENSO XI (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO IMR) do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº. 17/2024;
- 11.3. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas aos serviços;
- 11.4. Durante a execução dos serviços, fica reservada à Equipe de Gerenciamento do Contrato a autonomia para decidir sobre quaisquer casos que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no





- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico n°. 17/2024, ou, ainda, nas disposições deste decorrente Instrumento Contratual;
- **11.4.1.** As decisões e providências que <u>ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO</u> deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 11.5. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas com o fim de verificar o cumprimento das especificações constantes do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico n°. 17/2024;
- 11.6. A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato não reduz nem exime as responsabilidades da empresa CONTRATADA perante o TRT8 ou terceiros quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 11.7. Qualquer tolerância por parte da Equipe de Gerenciamento do Contrato em relação ao estabelecido no contrato não implicará em alteração de cláusulas ou condições pactuadas;
- 11.8. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá exigir que a CONTRATADA estabeleça novos procedimentos administrativos, visando aprimoramento de controles e melhoria da rotina e da qualidade dos serviços;
- 11.9. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.
- 11.10. A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.
- 11.11. O Gestor do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Tribunal, que <u>deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual</u> (§ 3°, Art. 117, Lei 14.133/2021).
- 11.12. O contratado deverá manter **preposto** aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 11.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem <u>vícios, defeitos ou incorreções</u> resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 11.14. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na prestação do objeto no prazo previsto neste Instrumento, deve a CONTRATADA <u>submeter os fatos, por escrito</u>, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as <u>justificativas</u> correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do Contrato.

	- c' ' ~	1 / 1	1 1 7 1 1 1	
11.15.	Definicao	de papeis	e responsabilidades	•

PAPEL	RESPONSABILIDADES





	Representar o TRT8 nas questões técnicas e operacionais do Contrato;		
Fiscal Técnico / Setorial	Prestar informações técnicas ao Gestor, para possibilitar a análise administrativa e financeira do Contrato;		
	Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, informando a data e o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;		
	Relatar, por escrito, ao Gestor qualquer fato que gere atraso ou impossibilidade de cumprimento do Contrato.		
	Representar a Unidade Demandante do TRT8 acompanhando toda a execução do Contrato;		
	Gerenciar a execução do Contrato;		
Gestor do Contrato	Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;		
	Representar o TRT8 nas questões administrativas e financeiras;		
	Prestar informações técnicas necessárias à análise administrativa e financeira do Contrato.		
	Representar a empresa contratada;		
Preposto	Acompanhar a execução do Contrato e atuar como principal interlocutor junto ao TRT8, participando, inclusive, das reuniões para as quais for convocado;		
	Receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas no curso da execução contratual.		

11.16. A Fiscalização contratual atuará com base no modelo de gestão definido no Manual de Gestão e fiscalização de Contratos Administrativos, constante no endereço: https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/manual_com portaria.pdf

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO.

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei n° 14.133, de 2021 e Arts. 22, X do Decreto n°





- 11.246, de 2022).
- 12.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 12.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- **12.4.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 12.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 12.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no IMR, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 12.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 12.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 12.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhálos ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 12.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 12.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;
- 12.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais





pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; 12.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; 12.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

- 12.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 12.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 12.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço objeto deste contrato nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste instrumento contratual, nos limites estabelecidos pela lei ou neste contrato.
- 12.15. A atestação de que trata a Cláusula Décima terceira deste Contrato será realizada logo após o recebimento definitivo de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO.

- 13.1. A atestação do objeto do Contrato caberá ao servidor designado pelo(a) Diretor(a)-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para acompanhar, orientar e fiscalizar a execução contratual, denominado FISCALIZAÇÃO.
- 13.2. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 13.3. A <u>execução dos serviços</u> será <u>gerenciada</u> pela Contratada, que fará o <u>acompanhamento diário da qualidade do serviço</u>. <u>Quaisquer problemas</u> que venham a comprometer o bom andamento dos serviços <u>devem ser comunicados à Contratante</u> que <u>colaborará</u> com a Contratada na <u>busca da melhor solução</u> para a resolução dos problemas.
- 13.4. A avaliação/ateste da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apenso XI do edital do Pregão Eletrônico n° . 17/2024.
- 13.4.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 13.4.1.1. Não produzir os resultados acordados;
- 13.4.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas;
- 13.4.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90017/2024

- **13.5.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 13.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- **13.6.1.** A fiscalização deverá avaliar os serviços constantes do orçamento que foram efetivamente prestados com um bom nível de qualidade.
- **13.6.2.** Após a avaliação, deverá ser elaborada planilha de medição dos serviços e Termo de Medição dos serviços prestados.
- 13.6.3. A planilha de medição será encaminhada à contratada para apresentação de contestação, ou, em caso de aprovação, encaminhar a nota fiscal via SIGEO e os demais documentos necessários para o pagamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO.

- 14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, § 2°, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.
- 14.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 14.1.2.1. O prazo de validade;
- 14.1.2.2. A data da emissão;
- 14.1.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.1.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- **14.1.2.5.** O valor a pagar; e
- 14.1.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 14.1.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 14.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- **14.1.5.1.** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 14.1.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 14.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual





período, a critério do contratante.

- 14.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 14.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO.

- 15.1. O pagamento e sua forma, que constam dos subitens 9.1 e 9.5 do ANEXO I Termo de referência, será efetuado em parcela única, após a finalização de todos os serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa pelo Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo creditado em conta corrente do CONTRATADO, através de ordem bancária, mediante a apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitidas em 2 (duas) vias, de acordo com a legislação fiscal vigente, após o recebimento definitivo dos serviços.
- 15.2. Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será processado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos.
- 15.2.1. Será exigido a comprovação, por parte da contratada, da regularidade
 fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no \$
 3° do art. 195 da Constituição Federal;
- 15.2.2. <u>Será exigido do contratado, manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</u>
- 15.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada na <u>pendência da atestação</u> <u>de conformidade da prestação do serviço</u>, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 15.2.4. No caso de **controvérsia** sobre a execução do objeto, quanto a **dimensão**, **qualidade e quantidade**, a <u>parcela incontroversa</u> deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme consta do **Art. 143 da Lei** 14.133/2021.
- 15.2.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 15.3. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir





da regularização da mesma.

- **15.4.** As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto do Contrato.
- 15.4.1. As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o objeto contratado, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo, portanto, o prazo de dez dias; outrossim, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á, após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 15.5. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas aplicadas e indenizações cabíveis devidas pela contratada, nos termos do Edital.
- 15.5.1. Caso a <u>multa aplicada e as indenizações cabíveis</u> <u>sejam superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Tribunal ao contratado</u>, além da <u>perda desse valor</u>, a <u>diferença será descontada da garantia prestada</u> ou será <u>cobrada judicialmente</u>.
- 15.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM: I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e ado efetivo pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (T/100)/365 I = 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual= %

- **15.6.1.** A <u>atualização e compensação</u> de que trata este subitem <u>será devida no momento do pagamento</u>.
- **15.7.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviço objeto deste instrumento contratual;
- 15.8. A CONTRATADA que eventualmente receber valor a maior, ao qual não lhe era devido, deverá devolver integralmente o montante recebido em excesso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

16.1. Este Instrumento poderá ser alterado na forma prevista do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico n°. 17/2024, que remete ao Capítulo VII da Lei n° 14.133/2021, observando-se o que for compatível ao objeto deste contrato, desde que haja interesse da Administração do TRIBUNAL, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO.

- 17.1. O contrato se extingue quando <u>vencido o prazo nele estipulado</u>, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 17.2. O contrato pode ser <u>extinto antes do prazo nele fixado</u>, sem ônus para o TRIBUNAL, quando este <u>não dispuser de créditos orçamentários</u> para sua continuidade ou quando entender que o <u>contrato não mais lhe oferece vantagem</u>.
- 17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na <u>próxima data de aniversário do contrato (anualidade)</u>, desde que haja a notificação do contratado nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o subitem anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 17.3. Constituirão <u>motivos para extinção</u> do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as <u>seguintes situações</u> que forem aplicáveis ao objeto deste contrato, previstas no caput do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021:
- I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- ${\tt V}$ caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- **VI -** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- **VII -** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 17.4. O <u>contratado</u> terá <u>direito à extinção do contrato</u> nas hipóteses previstas no § 2° do Art. 137 da Lei n° 14.133/2021 que forem compatíveis ao objeto deste contrato, conforme seguem:
- I supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração,
 por prazo superior a 3 (três) meses;
- III repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e





contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

- IV atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 17.5. A extinção do contrato também poderá ocorrer sob as <u>seguintes formas</u>, conforme consta do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021:
- 17.5.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; ou
- 17.5.2. Amigável/Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 17.5.3. Determinada por decisão judicial.
- 17.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção Amigável/Consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 17.7. Quando a extinção decorrer de <u>culpa exclusiva da Administração</u>, o <u>contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados</u> que houver sofrido e terá direito a:
- I devolução da garantia;
- II pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III pagamento do custo da desmobilização.
- 17.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES.

- **18.1.** Comete infração, nos termos do artigo 155 da Lei n $^{\circ}$ 14.133, de 1 $^{\circ}$ de abril de 2021, a contratada que:
- **18.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5. Não mantiver a proposta.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:
- 18.2.1. <u>Advertência</u> por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- **18.2.2. Multas** de:





- 18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor relativo ao orçamento demandado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 18.2.3. <u>Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as seguintes condutas previstas no incisos II a VII do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei):</u>
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando da prática de condutas mencionadas no subitem anterior (17.2.3), que justifiquem neste caso a imposição de penalidade mais grave, além das seguintes previstas nas alíneas VIII a XII do mesmo Art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
- a) <u>apresentar declaração ou documentação falsa</u> exigida para o certame ou <u>prestar declaração falsa</u> durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) <u>fraudar</u> a licitação ou <u>praticar ato fraudulento</u> na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar <u>ato lesivo</u> previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 18.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias com relação ao cronograma firmado autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.
- **18.4.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;
- 18.7. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.8. Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus,





de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato	
2	0,4% ao dia sobre o valor relativo ao valor do contrato	
3	0,8% ao dia sobre o valor relativo ao valor do contrato	
4	1,6% ao dia sobre o valor relativo ao valor do contrato	

	TABELA 2	
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado, por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço, por dia;	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	3
a os itens	a seguir, deixar de:	
6	Registrar os diários de obra;	2
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus seus Apensos e Termo de Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada	1





- 18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidas dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 18.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.12. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser <u>aplicadas</u> <u>cumulativamente</u> com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, nos seguintes prazos e moldes extraídos da Lei n° 14.133/2021:
- a) A aplicação das sanções acima descritas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- b) Na aplicação da sanção de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, será facultada a defesa do interessado/recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, devendo ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- c) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar que se encontra prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caberá apenas <u>pedido de reconsideração</u>, que deverá ser apresentado no <u>prazo de 15 (quinze) dias úteis</u>, contado da data da intimação, e decidido no <u>prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis</u>, contado do seu recebimento.
- d) tanto o <u>recurso</u> e o <u>pedido de reconsideração</u> terão <u>efeito suspensivo</u> do ato ou da decisão recorrida, <u>até que sobrevenha decisão final da autoridade competente</u>, que será <u>auxiliada</u> pelo <u>órgão de assessoramento jurídico</u>, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
- e) A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 acima observarão, dentre outras normas, o que reza o Art. 158, Lei nº 14.133/2021.
- f) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade nos moldes previstos no Art.~163, $Lei~n^\circ$ 14.133/2021.
- 18.15. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- ${f V}$ a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.16. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste Termo de Contrato serão obrigatoriamente registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.16.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 18.16.1.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.16.1.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 18.8. Os débitos do contratado para com o TRIBUNAL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com este TRIBUNAL, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n° 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO.

- 19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da <u>data do orçamento estimado</u>.
- 19.2. Após o intervalo de um ano, e a pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice com o Índice Nacional de Custo da Construção/INCC, ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal, estando a sua aplicação regida pela legislação em vigor por ele editada, exclusivamente para as obrigações





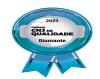
iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme estabelece a Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 25, §7º, que fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

- 19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4. No caso de <u>atraso ou não divulgação</u> do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada <u>pela última variação conhecida</u>, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **19.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será($\tilde{a}o$), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 19.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de <u>termo aditivo</u>.
- 19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 19.9. Recebido o requerimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato, a autoridade competente deste Tribunal decidirá, motivadamente em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 20.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à <u>Secretaria Administrativa</u>, <u>até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato</u>, comprovante de prestação de garantia de execução contratual correspondente a <u>5% (cinco por cento) do valor anual do contrato</u>, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, conforme estabelecido no § 1°, Artigo 96, da Lei n° 14.133, de 2021:
- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 20.1.1. No caso de opção pelo seguro-garantia, na forma da Circular SUSEP n. 251/2004, será conferido ao CONTRATADO o prazo máximo de 17 (dezessete) dias corridos, sendo um dia contabilizado para a entrega do termo de contrato assinado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, quinze dias reservado à manifestação da proposta pela sociedade seguradora e um dia para a comprovação e entrega do seguro-garantia perante o CONTRATANTE, com a devida apresentação à Secretaria Administrativa.
- 20.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, para verificação do total adimplemento do





contratado e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas, conforme estabelecido no art. 97, da Lei n° 14.133,.

- **20.2.1.** A **apólice do seguro-garantia** deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 20.2.2. Será permitida a substituição da <u>apólice de seguro-garantia</u> na <u>data</u> <u>de renovação ou de aniversário</u>, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, conforme consta do parágrafo único do Art. 97 da Lei n° 14.133.
- 20.2.2.1. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, conforme consta do § 2° do Art. 96 da Lei n° 14.133.
- **20.3.** Ainda no Caso da modalidade **seguro-garantia**, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, <u>sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência</u>, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
- **20.4.** Caso utilizada outra modalidade de garantia diferente do **seguro-garantia**, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- **20.5.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada, de modo que volte a corresponder a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.
- 20.5.1. No caso de opção pelo seguro-garantia, será observada a regra disposta no subitem 19.1.1 e 19.2.
- 20.5.2. Em caso de descumprimento dos prazos estipulados no subitem 19.1 ou no subitem 19.1.1, o CONTRATANTE aplicará sobre o CONTRATADO multa no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até a devida integralização da garantia, limitado ao percentual de 15% (quinze por cento), o que configurará inexecução total do contrato administrativo.
- 20.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- 20.7. A garantia de execução contratual será <u>liberada em até 30 (trinta) dias</u> após a data do vencimento deste contrato, desde que <u>cumpridos estejam todos</u> os termos, cláusulas e condições e <u>deduzidos todos os prejuízos financeiros provocados pela CONTRATADA e não liquidados</u>.





- 20.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na <u>Caixa Econômica Federal</u>, com correção monetária, conforme disposição decorrente do art. 1°, inciso IV, do Decreto-Lei 1.737, de 1979.
- **20.9.** Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- **20.10.** No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do **artigo 827 do Código Civil.**
- **20.11.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a <u>garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada</u>, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- **20.12.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- **20.13.** Caso haja necessidade de acionamento da garantia, recomenda-se promover a <u>notificação</u> do <u>contratado e da seguradora ou da entidade bancária dentro do prazo de vigência da garantia</u>, sem prejuízo da cobrança dentro do prazo prescricional.
- **20.14.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 20.15. O CONTRATADO deverá autorizar o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.
- **20.16.** A perda da garantia em favor do TRIBUNAL, por inadimplemento das obrigações contratuais, dar-se-á de <u>pleno direito</u>, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.
- 20.16.1. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 20.17. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei n° 14.133/2021. (§ 5°, Art. 59 da Lei n° 14.133/2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. A CONTRATADA declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 12.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos objetos deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito





próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

- 21.2. O TRT8 e a CONTRATADA reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, sendo o TRT8 considerado "Controlador de Dados", e a CONTRATADA "Operadora", e ambos se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7° e/ou 11 da Lei 12.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo TRT8, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
- **21.3.** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRT8-Resolução TRT n° 56/2020, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
- **21.4.** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos devida e formalmente instruídos nesse sentido o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.
- 21.5. O "Encarregado" ou "DPO" da CONTRATADA fica ciente do dever de manter contato formal com o Encarregado do TRT8, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 21.6. A critério do Encarregado de Dados do TRT8, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- **21.7.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.





CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA NULIDADE DOS CONTRATOS

- 22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos, previstos no CAPÍTULO XI da Lei nº 14.133/2021:
- I impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- II riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- III motivação social e ambiental do contrato;
- IV custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- **V** despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- VI despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- **VII -** medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- **VIII -** custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- IX fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- X custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- XI custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.
- **22.1.1.** Caso a paralisação ou anulação <u>não se revele medida de interesse</u> <u>público</u>, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.
- **22.2.** A <u>declaração de nulidade</u> do contrato administrativo requererá <u>análise</u> <u>prévia do interesse público envolvido</u>, na forma do **art. 147 da Lei N° 14.133/2021**, e <u>operará retroativamente</u>, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.
- **22.2.1.** <u>Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior</u>, a <u>nulidade</u> será resolvida pela <u>indenização por perdas e danos</u>, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.
- **22.2.2.** Ao <u>declarar a nulidade do contrato</u>, a <u>autoridade</u>, com vistas à continuidade da atividade administrativa, <u>poderá decidir</u> que ela só tenha <u>eficácia em momento futuro</u>, suficiente para efetuar nova contratação, por <u>prazo de até 6 (seis) meses</u>, <u>prorrogável uma única vez</u>.
- **22.3.** A <u>nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado</u> pelo que <u>houver executado</u> até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por <u>outros prejuízos regularmente comprovados</u>, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.
- **22.4.** Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das





parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO.

23.1. Ficam vinculados a este Instrumento todos os termos do **Pregão Eletrônico n°. 17/2024** e seus anexo(s)/apenso(s), além da proposta vencedora apresentada no certame pelo contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

- **24.1.** Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito ao T.R.T. 8ª Região, de forma a serem sanadas.
- **24.2.** As controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato, assim como os casos omissos, serão decididos pelo TRIBUNAL, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor -e normas e princípios gerais dos contratos.
- **24.3.** Fica vedada qualquer exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contrato.
- **24.4.** O CONTRATADO, através do **endereço de e-mail válido**, fornecido no ato da contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.
- **24.5.** Contratante e contratada ficam obrigados a cumprirem o disposto na Portaria PRESI n° 279/2022 (a qual estabelece as normas de conduta ética, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho TRT8, a serem seguidas por magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores) contida no link: https://www.trt8.jus.br/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-norelacionamento-com-colaboradores-prestadores-de-servicos-e

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO.

- **25.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará.
- **25.2.** Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi o presente Contrato lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), xx de xxxxxxx de 202X

DIRETOR GERAL TRT/8ª REGIÃO

CONTRATADA